



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: [12] 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

98/

1. Relatório detalhado sobre o pagamento de férias para os professores da Rede Municipal no exercício de 2016;

Conforme informações constantes do sistema informatizado de gestão, o pagamento de férias para os professores da rede municipal deveriam ter sido pagas juntamente com o salário em dezembro/2016, uma vez que foram gozadas em janeiro de 2017. O pagamento das férias, do adicional de 1/3 (um terço) constitucional e do abono pecuniário deve ser feito até dois dias antes do início do período de férias, nos termos do Art. 145 da CLT.

O pagamento das férias dos os professores ocupantes de cargo da rede municipal foram deixadas para a próxima administração, que conseguiu honrar com seu pagamento na folha de janeiro de 2017, arcando com um custo de R\$ 56.940,13, conforme segue:

NOME	VALOR
ADILSON BARBOSA DE TOLEDO PRADO	527,50
ANDREA VANESSA DA COSTA AGUIAR DIAS	805,77
ANDREIA APARECIDA ANDRADE DA SILVA	828,92
ANELISE DE FARIA BARBOSA LIMA	772,33
CAMILLA PEDRO PONCHELI	618,18
CATIA MARTINS BERNARDES LENZI	367,68
CILENE APARECIDA TIBURCIO DA SILVA FREITAS	940,45
ELAINE APARECIDA CARVALHO CURSINO DOS SANTOS	764,69
GISELE APARECIDA CLARO DE OLIVEIRA	841
GISELE MARCONDES DA CUNHA	584,11
LIDIANE RODRIGUES MARTINS	827,97
MARCILEI PEREIRA PORFIRIO	796,20
MARIA ISABEL DE FÁTIMA CLARO	920,74
RODOLFO GEDEON FERREIRA	804,01
TERESA VILLELA GALHEIGO BERTHOLDO	891,39
VALQUIRIA LAZARINI CANTELMO TIRELLI	308,09
MALVA LINA DO PRADO	772,77
ANA CRISTINA ROSA RIBEIRO	864,35
ANA LUCIA DOS SANTOS	946,15
ANDREIA APARECIDA ANDRADE DA SILVA	870,41
ANGELICA APARECIDA ALVES DE SOUZA	803,07
BENEDITA CELIA CESAR DE PAULA	870,75
BENEDITA ROSANGELA DE MENDONÇA	700,93
BRUNA DANIELE DOS SANTOS MARTINS DAMIAO	700,93
CATIA MARTINS BERNARDES LENZI	788,43
CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA CHISTE	905,53
CLELIA FRANCIELE DA COSTA PRESOTO	429,62
DANIELLE MARIA SCARPA SALVATO	999,60
DARLISE TEREZINHA SALGADO DE SOUZA	1.288,33
ERNESTINA ASSIS DA SILVA	512,99



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga
99

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ERNESTINA DE ASSIS DA SILVA	414,62
FLAVIA SOARES RIBEIRO SILVA	827,68
GISLAINE DE SOUZA XAVIER	752,41
ILIANA NARDI	1.005,04
ILZA APARECIDA DOS SANTOS MACIEL	397,97
INGRID CRISTINA DE SOUZA	1.278,58
JULIANA SANT ANA DE CARVALHO COSTA	954,65
JULIET VELOSO CORREA	332,67
LAZARO APARECIDO DE ANDRADE	751,90
LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS	944,83
MARA CRISTINA DE SOUZA CARVALHO	751,55
MARIA APARECIDA DA SILVA	967,69
MARIA APARECIDA DE FARIAS	866,83
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	904,59
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	554,27
MARIA DE LOURDES BONAFA CASTRO DE PAULA	1.290,25
MARIA FATIMA DE MORAIS RIBEIRO	877,08
MARILISE PERRENOUD FERREIRA AMERICANO	954,19
MARINA DE CAMPOS FERREIRA PINTO	812,14
MARLY COELHO PIRES DA SILVA	814,68
NEIDE ILUMINATA DE ANDRADE VANONI	689,31
OLIENE DA SILVA DE CARVALHO	815,72
PAMELA CRISTINA LIMA BARBOZA	241,40
PATRICIA DE MELO	1.408,85
PATRICIA GOMES DE GOUVEA	868,00
PATRICIA MARIA DE CASTRO SANTOS	811,80
RENATA DEL BIANCO RITZDORF FERREIRA	990,53
RITA DE CASSIA XAVIER DA CUNHA	1.007,09
ROSENEIDE APARECIDA DOS SANTOS	738,81
SARAH PEREIRA DA SILVA	517,64
SELMA MONTEIRO CHUECO	1.748,12
SILVANA RODRIGUES	827,66
SONIA MONTEIRO CHUECO DE AGUIAR	951,14
TERESINHA DE FATIMA CABRAL MENDONÇA	782,47
TERESINHA RODRIGUES SILVA	1.764,26
VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	1.004,64
VANESSA MORADEI PAES DE MIRANDA	823,25
VICENTE PAULO DE CAMPOS	888,95
JOSE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	643,98
TOTAL	56.940,13


ROSEMEIRE COELHO PIRES DE CASTILHO
Diretora do Departamento de Pessoal



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Assinatura: *[assinatura]*
Data: *12/11/2016*
Assinatura: *[assinatura]*

2. Relatório detalhado sobre gestão e utilização de suprimento e equipamentos pertencentes ao Poder Executivo Municipal no exercício de 2016;

Não foram apresentados relatórios sobre o funcionamento do setor, acessos a senhas, situação dos suprimentos e contatos de fornecedores.

A sala de informática estava desorganizada, com equipamentos amontoados, não sendo possível identificar quais estavam em bom funcionamento e aguardando manutenção/reparos.

Não existia uma padronização para recebimentos e atendimentos dos **chamados técnicos**.

Não foram encontrados suprimentos para manutenção e reparo dos equipamentos de informática, rede e intranet.

A Intranet Luizense-Online estava fora de funcionamento e o PABX estava com mau funcionamento, inclusive sendo motivo de apontamento pelo Tribunal de Contas do Estado.

Em novembro de 2016 a torre no ponto Alto do Cruzeiro caiu, impossibilitando conexão de Internet para os núcleos escolares.

O Site oficial do município e página do Facebook estavam desatualizados.

[assinatura]
FABIO AUGUSTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Plan. Orçamentário e Financeiro
Turismo e Cultura
Pagamento 101/

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

3. Relatório detalhado sobre a condição do Portal Transparência, no que diz respeito à fidedignidade e atualização das informações legalmente exigidas no exercício de 2016;

O Portal da Transparência estava desatualizado desde junho de 2016, onde foram lançadas as ultimas informações, com vários itens pendentes.

As Informações de Finanças Públicas, previstas na Lei 131, de 27 de maio de 2009 que trata das informações sobre a execução orçamentária e financeira e as Informações de Interesse Particular, Coletivo ou Geral, previstas na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que tem obrigatoriedade de serem publicadas, estavam desatualizados, faltando acesso as seguintes informações:

- lançamentos de Receitas, Arrecadação Orçamentária – Geral, Arrecadação Orçamentária - Transferências da União, Arrecadação Orçamentária - Transferências do Estado e Arrecadação Extra-Orçamentária.

- Atos de Pessoal, Servidores e Servidores Cedidos.

- Falta de lançamento do Planejamento Orçamentário, PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual.

- Falta de lançamentos de dados dos Editais de Licitações e Contratos firmados com a administração.

- Falta de lançamento de Prestação de Contas, Balanços, Relatórios Execução Orçamentária, Relatórios Prestação de Contas, Responsabilidade Fiscal – RREO, Responsabilidade Fiscal – RGF, Instrução Normativa 28 (TCU) e Multas Trânsito Recebidas.

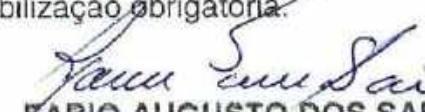
- Sem dados de Repasses/Prestação de contas ao Terceiro Setor.

- Falta de informações de Repasses ou Transferências Convênios.

- Falta de informações de Transferências entre Entidades.

- Listagem de Patrimônio (Imóveis, Veículos, Bens Móveis, e Bens Intangíveis) desatualizada.

As informações públicas, que são de interesse coletivo, conforme determina a Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527, de 18/11/2011), são de publicação e disponibilização obrigatória.


FABIO AUGUSTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

102

4. Condições dos Postos Acessa São Paulo, sala CATIS (Catuçaba) e pontos de acesso à rede wi-fi gratuito no exercício de 2016;

O Posto Acessa SP, que funcionava na biblioteca Municipal estava sem funcionamento, sem monitor do posto.

Em função do baixo número/inexistência de acessos nos últimos meses, o convênio foi encerrado pela PRODESP. Infelizmente não foi possível reativar o convênio, com a perda do Posto Acessa São Paulo em São Luiz do Paraitinga.

A sala do CATIS (Catuçaba) ficou sem monitor e sem funcionamento durante o ano 2016.

Devido a queda da torre no ponto Alto do Cruzeiro, em novembro de 2016, impossibilitou também a conexão de Internet para os núcleos escolares.


FABIO AUGUSTO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

103

5. Condições das certidões negativas Federais e Estaduais do município no exercício de 2016;

A época a Certidão Negativa de Tributos Federais estava com a pendência de Encargos de INSS não pagos, que foram posteriormente parcelados, e por consequência o CRMC, também se apresentava irregular. A certidão Estadual irregular devido a Multa da CETESB. O município também se encontrava negativado junto ao SERASA por conta de títulos protestados.


LUIZ ROGÉRIO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

LUIZ ROGÉRIO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Finanças
Instituição 2445



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Órgão: Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga
Telefone: (12) 3671-7000
FAX: (12) 3671-7000
E-mail: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

6. Relatório sobre as condições dos dados de auditoria eletrônica Sistema Audesp no exercício de 2016;

Dados de Auditoria Eletrônica Sistema AUDESP com pendências;

	Data limite
LDQ-LEI-INICIAL	01/2016
PARECER-CONSELHO-SAUDE	08/2016
ATA-AUDIENCIA-AÇOES-SAUDE	04/2016
ATA-AUDIENCIA-AÇOES-SAUDE	08/2016
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	09/2016
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	12/2016
PARECER CONSELHO FUNDEB	12/2016
QUESTIONÁRIO SOBRE QUADRO DE PESSOAL	12/2016
QUESTIONÁRIO SOBRE TRANSPORTE	12/2016

Pendências regularizadas em 2017.


LUIZ ROGÉRIO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Rogério da Silva Filho
Secretário Municipal de Finanças
Matrícula 1234567



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Planilha de Parcelamento da Fatura nº 105

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7. Relatório detalhado sobre o parcelamento realizado junto ao INSS (nº 618.856.935 e 618.895.329), com valor nominal e valor do parcelamento (acrescido dos consectários); parcelamento INSS em dezembro de 2016 e relativos ao 13º salário;

Parcelamento de INSS junto a Receita Federal:

REFERÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR PARCELAMENTO	DATA DO PARCELAMENTO
PARCELAMENTO Nº 618.856.935	R\$ 657.223,05	R\$ 785.993,93	22/12/2016
PARCELAMENTO Nº 618.895.329	R\$ 329.111,72	R\$ 410.934,77	28/12/2016
TOTAL	R\$ 986.334,77	R\$ 1.196.928,70	

REFERÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR PARCELAMENTO	DATA DO PARCELAMENTO
Dezembro 2016	R\$ 240.894,74	R\$ 297.307,40	10/02/2017
13º salário	R\$ 230.395,66	R\$ 286.645,41	16/01/2017
TOTAL	R\$ 471.290,40	R\$ 583.952,81	

LUIZ ROGÉRIO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Finanças



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 106

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

8. Relatório detalhado de dívidas com a Elektro exercício de 2016 e, se houver parcelamento, relatórios sobre o parcelamento, com o valor nominal do débito e valor resultante do parcelamento, acrescido dos consectários;

REFERÊNCIA	VALOR ORIGINAL	VALOR PARCELAMENTO
ELEKTRO	R\$ 69.882,30	R\$ 74.394,24


LUIZ ROGÉRIO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Rogério da Silva Filho
Secretário Munc. de Finanças
Inscrição 7488



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Turística
Página nº

107

Prça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9. Pagamento de férias em dobro a servidores no exercício de 2016;

Conforme informações do Departamento de Pessoal, constantes do sistema informatizado de gestão, segue em anexo relação de pagamento e concessão de férias, para os servidores de cargo em comissão cujos contratos não foram rescindidos em 31/12/2016, e o pagamento de férias para diversos servidores que estavam próximas ao vencimento e dobra, que totalizaram R\$ 34.637,58, conforme segue:

82676-1	ALBERTINO PEREIRA DA SILVA	01/2016-7	645,33
23520-1	ZILDA MONTEIRO DOS SANTOS COELHO	02/2016-7	84,33
56621-6	MARIA CONCEIÇÃO PRADO SANTOS	01/2016-7	419,62
94565-1	HELENA FRANCISCA DAMIAO DOS SANTOS	02/2016-7	308,00
79535-1	LUIZ FERNANDO DA SILVA	01/2016-7	296,68
48194-10	BENEDITA ROSANGELA DE MENDONÇA	02/2016-7	149,87
57125-1	GRAZIELA DOS SANTOS ALVES	03/2016-7	955,80
56335-3	RICARDO JOSEPH LIAO	02/2016-7	1.939,05
58974-1	JULIO CESAR DOMICIANO	03/2016-7	12,47
4448-3	NATHALIA PAULA ANTUNES AMARAL DE MELO	02/2016-7	68,39
23707-2	FLAVIO AUGUSTO DE MELO	02/2016-7	92,93
22172-2	ELIANE FERREIRA SALGADO	01/2016-7	199,83
0-28	ANTONIO GALVAO DA SILVA	01/2016-7	342,56
0-29	SILVANA APARECIDA DA SILVA CASTRO	01/2016-7	342,56
111111-1	JOSE BRAZ DOS SANTOS	01/2016-7	342,56
72485-6	JUDITE ASSIS DA SILVA	02/2016-7	58,79
0-31	RENATO MENDES DE OLIVEIRA	01/2016-7	314,02
18377-2	MARIA DA PENHA CAMPOS PACÍFICO	01/2016-7	97,78
58124-2	ELAINE CORREA LEITE	03/2016-7	60,57
75752-1	MARIA DE FATIMA RAMALHO	03/2016-7	50,79
33367-1	ANTONIO DE LIMA ZARAMELLA	03/2016-7	150,81
5512-1	JOSE CARLOS CIPRIANO	03/2016-1	663,01
263-1	JOAO DA SILVA REGO	02/2016-1	415,56
312-1	CIDERLEI PEREIRA	01/2016-1	949,72
461-1	BENEDITO MARIA DOS SANTOS	02/2016-1	400,89
526-1	BENEDITO GALVAO DE MORAES	03/2016-1	400,89
528-1	MARIA LUZIA DE ALVARENGA	01/2016-1	370,67
1113-2	EDESIO DONIZETE GONÇALVES MENDES	02/2016-1	469,25
1115-2	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	03/2016-1	561,13
1168-1	MARCOS HENRIQUE DA SILVEIRA	03/2016-1	766,84
1353-1	LUIZ GONZAGA DA SILVA	03/2016-1	381,33
1441-5	JOSE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	03/2016-1	772,77
1478-1	MICHEL WILLIAM DE MOURA	02/2016-1	435,49
1535-4	JAYME FONTOURA SOUSA	01/2016-1	3.613,62
1561-1	BENEDITO ILDERIO DE FARIAS	03/2016-1	278,48
1566-1	MARIA ELIANA DOS SANTOS	02/2016-1	334,14
1710-4	MARCIA REGINA ANTUNES DE TOLEDO	01/2016-1	1.807,87
1714-3	JULIANA EMBOABA DOS SANTOS	03/2016-1	334,17
1833-2	CLEBER BENEDITO BONFIM	03/2016-1	441,05
2468-1	TARCISIO ALVES DOS SANTOS	02/2016-9	308,74
1836-2	MARIO DUARTE LEITE	01/2016-1	405,78
1845-1	MARIA APARECIDA DOS SANTOS BRANDÃO	02/2016-1	318,98
1859-1	EDNALDO PEREIRA DA SILVA	02/2016-1	934,93
1866-1	FLAVIO CLAUDINEI BARREIRA DE BARROS	03/2016-1	506,59
1867-1	DIRCEU DO NASCIMENTO TEODORO	02/2016-1	506,59
1879-3	MOACYR ALVES DA SILVA JUNIOR	03/2016-1	359,70
2152-1	RAFAEL DE FATIMA DOS SANTOS	01/2016-1	308,00



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Processo nº 108/2016
Turismo
Assinatura

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

88509-1	RODRIGO DA SILVA MARTINS	03/2016-1	308,00
2193-1	CLAUDEMIR APARECIDO DE ALMEIDA	02/2016-1	382,04
2194-1	WILBERTON MOISES DE ALMEIDA ANTAS DINIZ	01/2016-1	376,27
2210-2	GERALDO GALVÃO DE MORAIS	03/2016-1	384,54
2214-1	MARIA APARECIDA CABRAL	02/2016-1	366,67
2224-1	FABRICIO TADEU VIEIRA DOS SANTOS	02/2016-1	308,00
2429-2	LUIS CARLOS DE CAMPOS	02/2016-1	737,34
2430-1	LUIZ ALBERTO XAVIER BARBOSA	03/2016-1	502,60
2451-2	SILVIA REGINA VELOSO DA SILVA	03/2016-1	418,36
38710-1	ALEXSANDRO DE CARVALHO RAMOS	03/2016-1	504,02
21933-1	ARTHUR PAULO FERREIRA PINTO DA ROCHA	01/2016-1	400,74
2549-1	LUIZ PAULO CAMARGO XAVIER	03/2016-1	646,36
2578-1	MARILIA CRISTINA DA FONSECA	02/2016-1	400,74
2581-2	MARIA ROSINEILLE DA COSTA	01/2016-1	362,57
2631-5	CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA	03/2016-1	485,26
2748-2	FABRICIO SOELHO NAKANISHI	03/2016-1	1.418,01
13427-1	RODOLFO GUIMARÃES MACHADO	02/2016-1	904,89
3027-1	ADRIANA ORNELLAS WISNIEWSKI	03/2016-1	449,66
1859-1	EDNALDO PEREIRA DA SILVA	02/2016-1	308,31
2468-1	TARCISIO ALVES DOS SANTOS	02/2016-9	926,22
TOTAL			34.637,58


FABIO AUGUSTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Ofício nº 109
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 109

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

10. Relatório sobre eventuais pendências de prestação de contas de convênios no exercício de 2016;

1. CONVÊNIO Nº 104/2012

OBJETO: "REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO"

VALOR: R\$ 1.523.841,23

A Obra foi dividida em 03 lotes, onde os Lotes 01 e 02 foram contemplados pela primeira Licitação e estava paralisada desde 2015, com aproximadamente 75,02% de conclusão. O Lote 03 foi contemplado pela segunda Licitação e encontra-se paralisado desde 2016, com aproximadamente 80,12% de conclusão. A empresa ganhadora da licitação abandonou a obra e a segunda colocada foi notificada para assumir, mas não houve interesse. Desde o início da atual gestão, estamos envidando esforços para retomada e conclusão dos trabalhos.

2. CONVÊNIO Nº 013/2014

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE TRÊS PORTAIS TURÍSTICOS"

VALOR: R\$ 593.651,73

Os serviços estão 100% executados, porém foi solicitado à empresa que finalizasse os reparos necessários e que providenciasse a documentação completa para envio do pedido de pagamento da 9ª e última medição ao setor responsável. Após conclusão dos serviços e pagamento, foi encaminhado em 2019 ao DADETUR a prestação de contas final e pedido de encerramento do objeto.

3. CONVÊNIO Nº 014/2014

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS NO DISTRITO DE CATUÇABA"

Existiam pendências acerca de solicitações feitas à empresa contratada e que não foram cumpridas, como os reparos solicitados pelo "Termo de Notificação nº 01/2018" e a devolução do valor glosado pelo DADETUR conforme "Ofício 135/2017" e reiterado pelo "Ofício 666/2018".



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

110

Hoje os serviços estão 100% executados, com prestação de contas previamente aprovada e o processo encontra-se arquivado no DADETUR, apenas aguardando aprovação e quitação das contas pelo TCE-SP, para então ter o termo de encerramento do convênio.

4. CONVÊNIO Nº 241/2014

OBJETO: "CALÇAMENTO DE ESTRADAS E VIAS PARA ACESSO A PONTOS TURÍSTICOS- FASE 2" – Bairro Orris

Parte do serviço ainda não estava concluído no final de 2016, havendo pendências a serem regularizadas. Os serviços atualmente estão 100% executados, com prestação de contas previamente aprovada e o processo encontra-se arquivado no DADETUR, apenas aguardando aprovação e quitação das contas pelo TCE-SP, para então ter o termo de encerramento do convênio.

5. CONVÊNIO Nº 009/2016

OBJETO: "CONTRAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, OBRA DE REURBANIZAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS E RUAS DA ESTÂNCIA" - Mirante no Bairro Santa Terezinha

VALOR: R\$ 765.536,44

Na planilha orçamentária não estava prevista iluminação. Foi solicitado aditivo de prazo e aditivo de valor (resultando no valor total de R\$768.621,78) que foram aprovados pelo fiscal e encaminhado ao DADETUR para assinatura do termo aditivo. Após assinatura, a empresa da licitação foi convocada para executar os serviços restantes. A obra foi concluída em janeiro de 2020. Foi enviada a prestação de contas final e solicitado o encerramento do convênio ao DADETUR.

6. CONVÊNIO Nº 049/2016

OBJETO: "REVITALIZAÇÃO CALÇADÃO VERDE PERTO" – troca de objeto (Antigo "Câmeras de Monitoramento")

VALOR: R\$ 1.138.834,72

O objeto inicial do convênio (Instalação de Câmeras de Monitoramento) possuía falhas técnicas que inviabilizavam sua execução. Após a aprovação do COC (DADETUR)



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: [12] 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Assinatura: 
Data: 

para a troca de objeto, foi elaborada toda a documentação técnica solicitada para tal formalização, as mesmas foram aceitas pelo fiscal e encaminhadas ao DADETUR para assinatura do Termo do Convênio, onde o novo objeto passou a ter um novo valor (R\$1.138.834,71) e um novo prazo de vigência (18/11/2020). Após assinatura do aditivo a obra foi licitada e encontra-se em fase readequação de planilha, com a execução dos projetos executivos da estrutura metálica da passarela e da Cabeceira de sustentação da passarela.

7. TERMO DE COMPROMISSO Nº 0424032-41/2014

OBJETO: "REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA MARGEM DO RIO PARAITINGA NO TRECHO DA RUA DO CARVALHO E RUA DA MÚSICA"

VALOR: R\$ 1.000.000,00

A obra foi iniciada em maio de 2015 e empresa ganhadora da licitação solicitou o distrato do contrato em setembro de 2017. A segunda colocada aceitou dar continuidade aos serviços. Atualmente a obra está 72% concluída, e teve Reprogramação do Objeto, adequando os serviços de acordo com a real necessidade do local.



CÉLIA REGINA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: [12] 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

112

11. Relatório sobre atualização/Desatualização de dados financeiros no Portal da Transparência Municipal no exercício de 2016;

Desatualização de dados financeiros na Transparência Municipal. As informações não eram atualizadas em tempo real, ausência de informações referente a estrutura organizacional da prefeitura, ausência de informações das despesas em tempo real, tais como empenhos, liquidações, pagamentos e favorecidos.

O portal não apresentava prestações de contas de anos anteriores, editais de processos licitatórios com os vencedores e contratos. Ausência de divulgação do PPA, a LDO e a LOA, atas de audiências públicas, repasses de transferências a entidades decorrentes de subvenções.


LUIZ ROGÉRIO DA SILVA FIEHO
Secretário Municipal de Finanças



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

113

12. Realização/não realização de audiências públicas da Saúde e Educação no exercício de 2016;

Não foram realizadas algumas audiências públicas da Saúde nas datas devidas, o que ocasionou atraso dos envios das atas para o Sistema AUDESP. Em 2017 foram realizadas as audiências e regularizado os envios ao AUDESP.

LUIZ ROGÉRIO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Finanças

LUIZ ROGÉRIO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Finanças
Município de São Luiz do Paraitinga - SP
CNPJ 46.631.248/0001-51



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

114

13. Relatório detalhado de dívidas da Santa Casa de Misericórdia referente à intervenção no ano de 2016 (fornecedores, médicos, encargos e funcionários);

ANTES DA INTERVENÇÃO MUNICIPAL

2013 A 2016		
DATA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
06 à 12/2013	Cestas Básicas Funcionários	14.400,00
2013	Multa VISA	3.232,54
01 à 04/2014	Cestas Básicas Funcionários	3.000,00
02/2014	Honorários Médicos Dr. Eduardo Pinto	7.000,00
09 à 12/2014	Visitas Médicas	4.825,00
01 à 12/2015	Cestas Básicas Funcionários	36.275,00
06 à 12/2015	Combustíveis	1.565,26
07 à 12/2015	Oxigênio Medicinal	7.300,00
10/2015	Alimentos	2.478,61
07/12/2015	FGTS – Novembro/2015	6.657,51
01 à 12/2015	Materiais de Construção Cursino	14.224,56
		100.958,48

DÍVIDAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

DEPOIS DA INTERVENÇÃO MUNICIPAL

2016	
TÍTULOS EM PROTESTO	R\$ 23.460,38
COMBUSTÍVEIS	R\$ 904,07
SERVIÇOS E LIMPEZA	R\$ 4.158,25
MEDICAMENTOS	R\$ 6.562,36



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

115

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CAMA MESA E BANHO	R\$ 2.310,60
ESTERILIZAÇÃO	R\$ 1.387,82
LIXO CONTAMINADO	R\$ 5.532,60
ÁGUA, LUZ, TELEFONE	R\$ 3.084,04
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 5.494,80
LAVANDERIA	R\$ 6.531,30
HONORÁRIOS MÉDICOS	R\$ 44.507,81
SINDICATOS, CONSELHOS E SERVIÇOS	R\$ 1.510,62
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	R\$ 3.600,00
FGTS, PREVIDÊNCIA SOCIAL E IR	R\$ 60.287,37
LABORATÓRIO	R\$ 3.756,81
TOTAL	R\$ 173.088,83

Portanto, somando os valores antes da intervenção, acrescido do período de intervenção, perfaz se a quantia acumulada de R\$ 274.047,31.

LUIZ ROGÉRIO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Finanças



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Processo nº 116/2016
Assinatura

14. Relatório detalhado sobre o funcionamento da então acessoria de Planejamento do Município, notadamente no que toca a funcionários específicos para o setor, estrutura e suporte de equipamentos (veículos, informática, etc) no exercício de 2016;

Falta de funcionário específico para o setor de Planejamento.

Falta de veículo para o setor.

Excesso de processos inerentes ao setor.

Impressora plotter sem funcionar.

Falta de controle de horas extras de funcionários.


AILTON JOSÉ DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Planejamento



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Panorama Municipal da
Turística de São Luiz do Paraitinga
117

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

15. Relatório acerca dos convênios do restauro dos Casarões. Fiação subterrânea, dentre outros existentes no exercício de 2016;

1. CONTRATO Nº: 0424031-37/2013

OBJETO: "Requalificação urbanística do centro histórico – 2ª fase – Rua Monsenhor Ignácio Gícia"

VALOR: R\$ 1.538.352,90

1.1. PAC (Programa de Aceleração do Crescimento)

O MUNICÍPIO celebrou com a União Federal, através do Contrato nº 087/2015, decorrente do Termo de Compromisso nº 0424031-37/2014/IPHAN/CAIXA, o Convênio com a finalidade de implantar a fiação subterrânea no Centro Histórico, tendo promovido a Licitação, através da Concorrência Pública 001/2015, cujo objeto era a obra de requalificação Urbanística, de tal sorte que, ao final, a Empresa **ELETROLEX ENGENHARIA LTDA**, sagrou-se vencedora do Certame na data de 29.05.2015, conforme Ata e Julgamento de Proposta de Preços e Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório, de tal sorte que a Empresa requerida firmou o Contrato 087/2015, datado de 23.06.2015.

Na data de 16 de dezembro de 2016, houve o Distrato ao Contrato 087/2015 que fora pleiteado pela própria Empresa requerida, mesmo diante da não conclusão das obras, cuja execução das obras representava 31,17% do total do contrato.

Durante a vigência do Contrato 087/2015, foram liberados 06 (seis) pagamentos em favor da empresa requerida, no valor de R\$ 470.571,98 (Quatrocentos e setenta mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Após o distrato promovido no Contrato 087/2015, decorrente do Termo de Compromisso nº 0424031-37/2014/IPHAN/CAIXA, celebrado entre União Federal e o Município de São Luiz do Paraitinga/SP, foram apontadas irregularidades pela GIGOV em função de incompatibilidades existentes entre a planilha original e os serviços efetivamente executados, incompatibilidades estas comunicadas a atual administração após reuniões realizadas com a equipe técnica do aludido órgão no intuito de conferir continuidade à respectiva obra. Assevera que as glosas totalizaram o valor de R\$318.427,74 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)

A Prefeitura Municipal foi instada a prestar informações que pudessem justificar as incompatibilidades apontadas, como "as built", memória de cálculo, reprogramações de planilha, pareceres, enfim, documentos aptos a demonstrar que as alterações ocorridas atendiam às especificações técnicas e garantiam a funcionalidade da obra, mas as justificativas apresentadas não foram aceitos pela GIGOV e, na data de 12 de abril de 2018, o Município foi notificado a regularizar as pendências no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente, além de eventual instauração de tomadas de contas especial.

A regularização da situação contratual mencionada na notificação não será possível, na medida em que não houve apenas a suspensão contratual, mas sim o distrato, de tal sorte a impedir a continuidade de eventual regularização e que foi formalmente notificado pela Caixa Econômica Federal na



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Assinatura: 1180

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

data de 05 de abril de 2018 para que efetuasse a devolução do montante pecuniário outrora dispendido, que, devidamente atualizado, atingiu o valor de R\$ 568.895,92 (Quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Devido ao descumprimento do Termo de Compromisso nº 0424031-37/2014, que tem por objeto "Requalificação urbanística do Centro Histórico – 2ª fase", celebrado em 19/09/2014 entre a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga e o IPHAN, por intermédio da Caixa Econômica Federal, esta iniciou o processo de instauração de Tomada de Contas Especial, sob nº 1644/2018, para apuração pelo TCU – Tribunal de Contas da União, dos responsáveis pelo dano ao erário federal.

O município entrou com ação junto à Justiça Federal, distribuída na 2ª Vara Federal de Taubaté, que recebeu o nº 5001057-83.2018.4.03.6121, requerendo a condenação do antigo gestor ao ressarcimento ao Erário Municipal dos valores constantes da Notificação enviada pela Caixa Econômica Federal ao Município.

1.2. FID (Processo 274.949/2010)

OBJETO: Fiação e Alimentação Subterrânea de Energia Elétrica e Telefônica no Centro Histórico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

VALOR: R\$ 2.000.000,00

Inicialmente cumpre consignar que o Município Autor celebrou com o Governo Estadual, através da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania (Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - F.I.D.), na data de 02 de abril de 2011, no valor de total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com o objetivo de promover o Projeto "Fiação e Alimentação Subterrânea de Energia Elétrica e Telefônica no Centro Histórico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga".

Com efeito, no mês de janeiro de 2017, o Município Autor recebeu o "Ofício nº SJDC/FID nº 154/2017", subscrito pelo Secretário Executivo do Fundo de Interesses Difusos, noticiando que o ajuste em questão **estava vencido desde o dia 01/09/2015**, frisando que a inércia da Administração no sentido de apresentar justificativas que pudessem viabilizar a sua continuidade daria ensejo ao encaminhamento ao Conselho Gestor do FID de proposta de rescisão do convênio (doc. anexo).

Posto isto, muito embora tenha o Município Autor tentado exaustivamente reavivar o Convênio outrora firmado; fato é que no final do mês de agosto/2017 a Administração recebeu o "Ofício GSJDC nº 1821/2017", informando que o Conselho Gestor havia deliberado, por unanimidade, decidiu pela não prorrogação do Convênio, devido à inexecução do objeto e por ter decorrido 77 (setenta e sete) meses da assinatura do ajuste, acima, portanto, da vigência legal de 60 (sessenta) meses.

Na mesma oportunidade, o Município foi instado a promover a devolução dos recursos repassados pelo FID em sua totalidade, devidamente corrigidos.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Assinatura do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
119

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Frente a tal casuística, o Município Autor assinou o Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito junto ao Governo do Estado – Processo SJDC nº 906913/2017 (doc. anexo), tendo já iniciado a devolução do valor repassado para financiamento do projeto técnico para implantação da fiação subterrânea no Centro Histórico, ou seja, R\$ 167.456,26 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), valor este que, devidamente corrigido, corresponde ao montante de R\$ 240.649,37 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 10.027,06 (dez mil, vinte e sete reais e seis centavos), que estão sendo descontadas diretamente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

A par disso, em que pese todos os esforços envidados pela Administração Municipal na tentativa de se regularizar o convênio, que infelizmente não restaram frutíferos, além de prevista no ajuste, fez-se necessária para que o Município se mantivesse adimplente junto às demais esferas governamentais, podendo, assim, continuar a celebrar novos convênios.

2. CONVÊNIO Nº 2011CV00021

OBJETO: "REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS TOMBADOS"

VALOR: R\$ 2.300.000,00

Convênio com obras executadas até dezembro/2016, no entanto, com pendências para regularização da prestação de contas, posto que o valor conveniado não foi suficiente para contemplar todos os imóveis inicialmente previstos. Seguindo as orientações da Secretaria de Cultura do Estado, foram tomadas as providências necessárias à adequação e regularização da prestação de contas, a qual, depois de muitos esforços para que as contas não fossem reprovadas e assim prejudicar o erário municipal, foi concluída em setembro de 2018. Com isso, o município já pôde pleitear novo convênio junto à Secretaria de Cultura do Estado para reforma dos imóveis não contemplados.

CÉLIA REGINA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Assessoria Municipal de Turismo
Turismo de São Luiz do Paraitinga
Página nº 120

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

16. Operacionalidade do Centro Cultural Nelsinho Rodrigues, de acordo com a sua finalidade, bem como dos demais prédios ligados à cultura, em especial a Casa Dr. Oswaldo Cruz no exercício de 2016;

Inadequação do espaço físico onde se situa a Secretaria de Cultura e Turismo. Espaço composto por computadores antigos e que foram encontrados sem acesso a internet. Também foram encontrados equipamentos quebrados como: impressora, datashow e duas caixas de som.

O Centro Cultural Nelsinho Rodrigues estava sendo utilizado como depósito de entulhos e materiais, armazenados de forma inadequada na última sala da área externa, no interior do espaço, além do espaço ter sido encontrado todo sujo, pois há tempos não havia manutenção de limpeza do mesmo.

A casa Dr. Oswaldo Cruz foi encontrada suja, por falta de manutenção de limpeza do espaço. O acervo para exposição cedido para o Município pelo IPHAN e que ficou montado no Instituto Elpidio dos Santos por algum tempo aguardando a finalização da reforma da Casa Oswaldo Cruz foi encontrado entulhado em uma sala, sendo que os totens de audiovisual não estavam funcionando adequadamente.

As instalações elétricas e de infraestrutura do coreto Elpidio dos Santos foram encontrados em situação de sucateamento.

Poucos funcionários para atender adequadamente a demanda dos espaços vinculados ao departamento de cultura e turismo (Centro Cultural Nelsinho Rodrigues, Casa Dr. Oswaldo Cruz e Biblioteca Municipal).


BENEDITO FILADELFO DE CAMPOS NETTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Assessoria Municipal de Turismo
Turismo de São Luiz do Paraitinga
Assinatura nº 121

17. Condições das quadras esportivas municipais, parque linear Rei Canário e Campos de Futebol no exercício de 2016;

Parque linear Rei Canário:

- Todo abandonado com mato alto, vestiário com vários banheiros destruídos, piaas sem torneiras e espelhos dos banheiros quebrados, tudo pichado por vândalos. Quadro de força aberto para qualquer um acender e sem horários de funcionamento. Com 07 lâmpadas de refletor queimadas e fora de posição.

Quadra Santa Terezinha:

- Largado, com as traves oferecendo perigo aos usuários, com sujeita dentro e fora do espaço, falta de iluminação.

Ginásio Municipal:

- Encontrado em melhor estado que os demais espaços, apenas problemas na iluminação. Sempre teve um guarda responsável no local.

Estádio Municipal:

- Grama alta no campo e arredores, vestiários abandonados e sujo, traves do campo estão enferrujadas.

Campo em Catuçaba:

- Vestiários largado e abandonado.
- Portões de acesso ao campo aberto, permitindo a entrada de animais.
- O campo estava sendo utilizado para "aulas de carros".

BENEDITO FILADELFO DE CAMPOS NETTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Comando de Defesa Civil
Secretaria de Saúde
Página 122

18. Efetividade do controle de horas extras realizadas pelos servidores do Poder Executivo no exercício de 2016;

Conforme informações colhidas dos servidores lotados no departamento pessoal à época, não existiam planilhas tampouco qualquer procedimento de controle de horas extras de funcionários.

Vários funcionários queixavam-se do excesso de realização de horas extras, sem documentos que comprovassem sua execução.

Em função da falta de processo de transição de governo e da falta de informações, ante a precariedade dos pedidos formulados em função da falta de documentos, o município não teve amparo legal para o seu pagamento, o que resultou em diversas ações trabalhistas, pedidos que somados montam a **R\$ 373.962,06**, conforme relatório anexo, informado pela procuradoria jurídica do município:

RECLAMANTE: **VALTER CARLOS BARBOSA**

PROCESSO: **0011304-97.2018.5.15.0009**

VALOR DA CAUSA: **R\$50.538,56**

RECLAMANTE: **LUIZ ALBERTO XAVIER BARBOSA**

PROCESSO: **0011424-43.2018.5.15.0009**

VALOR DA CAUSA: **R\$ 91.003,98**

RECLAMANTE: **ANTONIO MIGUEL DE MELLO**

PROCESSO: **0011557-85.2018.5.15.0009**

VALOR DA CAUSA: **R\$ 97.277,87**

RECLAMANTE: **JUVENAL BATISTA DOS SANTOS**

PROCESSO: **0012532-27.2015.5.15.0102**

VALOR DA CAUSA: **R\$ 92.005,97**

RECLAMANTE: **CIDERLEI PEREIRA**

PROCESSO: **0011606-97.2016.5.15.0009**

VALOR DA CAUSA: **R\$ 5.000,00**

RECLAMANTE: **MARCOS HENRIQUE DA SILVEIRA**

PROCESSO: **0012436-12.2015.5.15.0102**

VALOR DA CAUSA: **R\$ 38.135,68**


FABIO AUGUSTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: [12] 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Classe: 123
Tamanho: 123
Página: 123

19. Condição dos equipamentos de manutenção de obras e serviços urbanos, condição do cemitério municipal;

Não foram deixados materiais para realização de qualquer tipo de intervenção, manutenção e conservação, bem como procedimentos licitatórios / contratos para viabilizar aquisições, como materiais de construção para reparo em vias e edifícios públicos, peças de manutenção e reparos de veículos, etc.

Igualmente os equipamentos para execução dos serviços se encontravam sem condição de uso (roçadeiras, motosserras, equipamentos de marcenaria, etc.).

Importante destacar que também não existiam EPIs para os funcionários realizarem suas atividades e cumprirem sua função.

Vias públicas com várias lâmpadas queimadas.

Espaços de lazer com problemas na iluminação e conservação.

Vários requerimentos sem respostas aos munícipes.

No tocante ao cemitério municipal, além de problemas de limpeza e conservação, não havia nenhuma intervenção para ampliação, desocupação de jazigos ou construção de gavetas para novos sepultamentos.

CÉLIA REGINA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

124

20. Relatório detalhado acerca da elaboração de Projetos para utilização dos recursos DADE no exercício de 2016;

No início de 2017 não havia projeto junto ao DADETUR que deveria ter sido aprovado em 2016 para utilização dos recursos DADE.

Importante destacar que os problemas verificados no tocante aos convênios junto aos Governos Estadual e Federal, que iam desde questões atinentes a irregularidades nas prestações de contas e na própria execução dos objetos, causou o travamento da administração para que pudesse regularizar as pendências herdadas e finalizar tais processos. Portanto, a má gestão dos convênios, além de prejuízos ao erário, também trouxe enormes prejuízos à população, tendo em vista que várias obras que já deveriam ter sido entregues e assim beneficiar nosso município ainda estão pendentes.

CÉLIA REGINA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Ass. Municipal de Saúde
Cad. nº 125
Página 17

21. Relatório detalhado da condição dos veículos integrantes da frota municipal no exercício de 2016 (em condições de uso, com avarias e sucateados);

VEÍCULOS FUNCIONANDO EM 01/01/2017

	Veículos	Placa
01	Caminhão Iveco T. (Urbano)	BNZ-7660
02	Caminhão Iveco V. (Urbano)	FQQ-5010
03	Caminhão Pipa (D. Civil)	BQD-4395
04	Caminhão Munck (Rural)	BPZ-0534
05	Caminhão Basc. (Rural)	BPZ-0528
06	Caminhão Basc. (Rural)	BFW-4407
07	Caminhão Basc. (Rural)	BNZ-7642
08	Caminhão Ford C. 712 (Rural)	BNZ-7655
09	Caminhão Internacional	FQN-6240
10	Caminhão F-350 (Educação)	BNZ-7651
11	Ônibus Volks (Educação)	BNZ-7659
12	Ônibus Volare V6L (Educação)	FMX-9381
13	Kombi Karat (Educação)	BNZ-7630
14	Kombi Karat (Educação)	BNZ-7640
15	Kombi Karat (Educação)	BNZ-7641
16	Kombi Karat (Educação)	BNZ-7653
17	Kombi Karat (Educação)	BNZ-7654
18	Renault Logan (Educação)	BNZ-7650
19	Renalt Clio (Educação)	FJM-4994
20	Peugeot Boxer (Saúde)	BNZ-7637
21	Peugeot Boxer (Saúde)	EOB-4801
22	Renalt Master (Saúde)	EEF-9437
23	Ambulância R. (Saúde)	BNZ-7657
24	Ambulância F. (Saúde)	EEF-3010
25	Fiat Uno (Saúde)	BNZ-7625
26	Fiat Uno (Saúde)	BNZ-7639
27	Chevrolet Spin (Conselho Tutelar)	FBS-5338
28	Renalt Clio (Saúde)	FHG-7722
29	Renalt Clio (Saúde)	FLE-0993
30	Peugeot Furgão (C. Piloto)	GBE-0948
31	Fiorino (C. Piloto)	BNZ-7618
32	Caminhão (Rural)	BFG-0870
33	Caminhão (Rural)	FYK-1253
34	Caminhão (Rural)	BVZ-9128
35	Kombi Karat (Saúde)	BNZ-7632
36	Gol 1000 (Saúde)	CDV-0641
37	Ambulância S10 (Saúde)	CDV-5849
38	Gol 1000 (Agricultura)	BUH-3831



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

12/06/2012
12/06/2012
12/06/2012

39	Ford Cargo 1723 (Agricultura)	FLE-2907
40	Ford Cargo 1723 (Agricultura)	FVG-3253
41	Gol 1000 (Social)	EOB-4802
42	Fiat Strada Fire (Trânsito)	BNZ-7646
43	Motocicleta NXR 125 (Trânsito)	BFX-2929
44	Retro Escavadeira RK (Rural)	***
45	Retro Escavadeira JCB (Rural)	***
46	Pá C. New R. W130 (Rural)	***
47	Pá C. FR12B (Rural)	***

VEÍCULOS COM AVARIAS

	Veículos	Placa
1	Caminhão Worker (Urbano)	BNZ-7644
2	Caminhão F-350 (Urbano)	BNZ-7652
3	Caminhão C40 (Urbano)	BVZ-8130
4	Jeep Engesa (Defesa Civil)	CPV-4420
5	Caminhão Ford 712 (Rural)	BNZ-7656
6	Caminhão A20 (Rural)	BSV-3242
7	Motoniveladora (Rural)	***
8	Motoniveladora PAC (Rural)	***
9	Pá C. 12C (Rural)	***
10	Kombi Karat (Rural)	BPZ-0537
11	Kombi Karat (Rural)	BPZ-0524
12	Ambulância Doblo (Educ.)	DJM-6061
13	Ambulância S.Casa (Educ.)	EEF-2996
14	Ambulância Fiorino (Educ.)	BNZ-7617
15	Fiat Uno (Educ.)	BNZ-7629
16	Kombi Karat (Educ.)	BNZ-7635
17	Ônibus (saúde)	BNZ-7649
18	Kombi(rural)	BPZ-0537
19	Brasília(agricultura)	BFW-4412
20	Caminhão (rural)	BNZ-7643
21	Caminhão (rural)	BFW-4408
22	Kombi(SAUDE)	BNZ-7635
23	Blazer (adm)	BNZ-8392
24	Caminhão (URBANO)	BNZ-7620
25	Ônibus (EDUCAÇÃO)	DJP-1687
26	Gol (Conselho Tutelar) – localizado em oficina na cidade de SP	BNZ-7623
27	Ônibus (Educação)	DJM-1112
28	Kombi (Rural)	BPZ-0524
29	Berlino (Saúde)	CDV-2806
30	Ônibus (Educação)	DJL-2504
31	Kombi (Educação)	BVZ-9306
32	Ônibus (Educação)	DJL-2505

12/06/2012



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

127

33	Ônibus (Educação)	DJP-3051
34	Uno (Social)	BNZ-7648
35	Uno (Rural)	BNZ-7647
36	Uno (Educação)	BNZ-7638
37	Uno (Administração)	BNZ-7645
38	Retro Escavadeira Randon (Rural)	***
39	Ducato (Saúde) - localizado em oficina na cidade de SP	DJM-1633
40	Ambulância MB Sprinter - localizado em oficina na cidade de Taubaté ING DIESEL	DJL-4866

VEÍCULOS SUCATEADOS

	Veículos	Placa	Condição
1	Fiorino	BNZ-7616	Sucata - Sem condição de uso
2	Fiorino	BNZ-7619	Sucata - Sem condição de uso
3	Kombi	BFW-4416	Sucata
4	Fiorino	BPZ-0525	Sucata
5	Kombi	BPZ-0540	Sucata
6	Kombi	BPZ-0522	Sucata
7	Kombi	BPZ-0521	Sucata
8	Kombi	BRZ-2290	Sucata
9	Kombi	BVZ-9318	Sucata
10	Berta	BPZ-0523	Sucata
11	Berlingo	CDV-2807	Sucata
12	Parati	BNZ-7615	Sucata
13	Gol	CDV-0641	Sucata
14	Bondinho	CDV-2565	Sucata
15	Bondinho	DJP-1711	Sucata
16	Uno	BPY-9918	Sucata
17	Caminhão	BNZ-7612	Sucata
18	Caminhão	BNZ-7614	Sucata
19	Moto Niveladora	***	Sucata
20	Retroescavadeira	***	Sucata
21	Trator Massey (290)	***	Sucata
22	Trator Massey (265)	***	Sucata
23	Trator Agrale XT	***	Sucata
24	Caminhão	BPZ-0528	Desmontado
25	Van Boxe (Saúde)	BNZ-7636	Tombado -PT

Obs: no início da Gestão a Prefeitura não possuía veículo para o Gabinete da Prefeita, tendo a Câmara Municipal cedido veículo próprio para uso do Gabinete até aquisição de um novo veículo para tal fim.
Igualmente, no início da gestão, não existiam informações sobre os veículos em destaque, que se encontravam em oficinas de outras cidades, o que só foi constatado pela Dep. Transporte ao longo dos primeiros meses de trabalho, os quais foram trazidos guinchados para o Pátio da Prefeitura para manutenção.

LEANDRO FELIPE DE ALBUQUERQUE
Diretor Municipal de Transportes



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Turismo de São Luiz do Paraitinga
Página nº 128

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

22. Relatório detalhado sobre o consumo de combustíveis no exercício de 2016;

Em 2017 quando a atual administração assumiu a gestão da Prefeitura não havia controle informatizado para controle de consumo de combustível.

Foi feito um levantamento para atender a solicitação do Ministério Público conforme relatório abaixo:

DIFERENÇA APURADA EM LITROS			
ANO	ALCOOL	GASOLINA	DIESEL
2016	4.313,21	115.329,52	192.563,22
2017	2.215,87	72.029,49	142.553,74
DIFERENÇA	-2.097,34	-43.300,03	-50.009,48
TOTAL LITROS	-95.406,85		

DIFERENÇA APURADA EM VALORES (R\$)			
ANO	ALCOOL	GASOLINA	DIESEL
2016	11.971,82	409.173,42	592.891,22
2017	5.982,18	264.395,61	502.507,84
DIFERENÇA	-5.989,64	-144.777,81	-90.383,38
TOTAL EM REAIS	- 241.150,83		


LUIZ ROGÉRIO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Finanças



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

129

23. Relatório detalhado sobre a condição financeira/orçamentária da Prefeitura Municipal no exercício de 2016.

Descontrole da execução financeira e orçamentária da Administração Municipal, com base nas arrecadações e despesas, com desequilíbrio das contas públicas com endividamento, apresentado alto montante no início de 2017, conforme dados abaixo:

Dívidas Financeiras Registradas: R\$ 916.000,00
Outras Dívidas Não Registradas: R\$ 194.700,00
Dívidas Parceladas: R\$ 1.254.000,00
Total de R\$ 2.364.700,00

Sendo:

Dívidas Financeiras Registradas

RECURSO PRÓPRIO	RESTO A PAGAR FONTE 01	RECEITA R\$ 558.000,00	DESPESA R\$ 1.474.000,00	SALDO R\$ - 916.000,00
--------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------------------	---------------------------

Outras Dívidas Não Registradas

FÉRIAS PAGAS	R\$ 135.000,00
RESCISÃO COMISSIONADOS	R\$ 37.000,00
MULTA CETESB	R\$ 22.700,00
TOTAL	R\$ 194.700,00

Dívidas Parceladas

INSS	R\$ 1.184.000,00
ELEKTRO	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 1.254.000,00

O montante de dívidas herdadas comprometeu 12,92% do orçamento de 2017. O Município não possuía superávit financeiro disponível para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo. Adequação orçamentária no orçamento de 2017 foi necessária, com diversos envios de projetos de lei a Câmara Municipal.

Apesar de boletim de caixa em 31/12/2016 apresentar saldo positivo, é imprescindível destacar que tais receitas não poderiam ser computadas como saldo para custeio do resto a pagar liquidado em 2016. Isto decorre de recursos vinculados a finalidades específicas, os quais devem ser utilizados, única e exclusivamente, para atendimento aos objetos de sua vinculação (art. 8º, Lei 101/2000). Ou seja, trata-se de recursos vinculados à receita de multas de trânsito, royalties de petróleo (FEP/ANP), contribuição de intervenção no domínio econômico (Cide), receitas de repasses de DNPM, saldo de recursos decorrentes de doações, recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e recursos remanescentes de saldo de convênio



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Processo nº 130/2015
Turistas de São Luiz do Paraitinga
Página nº 130

firmado com a CDHU para custeio de financiamentos de imóveis atingidos pela enchente de 2010 (calamidade pública).

No decorrer dos exercícios posteriores, outras dívidas surgiram, como cobranças de fornecedores apresentando dívidas não registradas pela contabilidade em 2016 (ausência de processos de compras e empenhos), empenhos anulados cujos materiais foram entregues e recebidos pela gestão anterior, porém não liquidados e encaminhados para pagamentos, dívida de telefonia móvel sem registro e contrato para embasamento legal para pagamentos.

As parcerias com o Terceiro Setor foram prejudicadas, devido a obrigatoriedade da municipalidade adaptar-se a Lei 13019/14 alterada pela Lei 13.204/15. A não elaboração antecipada em 2016 deixou sua execução no início de 2017 comprometida e não executável.


LUIZ ROGÉRIO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Finanças



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Estância Turística
Página 121

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 (12) 3671-1699
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br - E.mail: camarasaluiz@gmail.com

DESPACHO

Visto.

Determino sejam extraídas cópias tanto dos questionamentos (fls. 86/88), como das suas respectivas respostas (fls. 97/130) e sejam elas encaminhadas aos responsáveis pelas Contas 2016, para que se manifestem sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, 21 de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasauliz.sp.gov.br - E-mail: camarasauliz@gmail.com

CERTIDÃO

Certifico eu, que na data de 26 de maio de 2020 os documentos foram preparados consoante determinado a fl. 131.

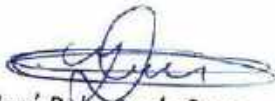
Certifico, ainda, que designei o servidor José Roberto de Souza para cumprir as diligências de entrega das Notificações.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, 26 de maio de 2020.


PEDRO CHISTÉ PEREIRA

Diretor-Geral da Câmara Municipal

CIENTE EM 27/05/2020


José Roberto de Souza
Assessor Parlamentar



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camaraaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camarasaluiz@gmail.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

Pelo presente, nos termos do art. 219, II, e III, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal, requero a Vossa Excelência a prorrogação do prazo, por mais 10 (dez) dias úteis, para emissão do Parecer, pelas razões abaixo declinadas.

As respostas às diligências solicitadas pelo Vereador Tarcísio Donizete Bento foram protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal da data de 19 de maio p.p. (fl. 95).

Deste modo, determinei fossem tanto os questionamentos quanto as respectivas respostas preparadas para envio aos responsáveis pelas contas em apreço, para que, em homenagem ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, possam se manifestar, por escrito, sobre o seu teor.

O corpo técnico da Câmara Municipal, conforme determinado, preparou os documentos, que ficaram prontos para serem despachados na data de hoje (26/05/2020).

Portanto, uma vez que imprescindível o pronunciamento dos interessados sobre as diligências e suas respectivas respostas, que serão aptas a influenciarem na convicção dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento quando da emissão do parecer, não caracterizando, portanto, desídia ou culpa dos membros da Comissão, é que se requer a dilação do prazo, por mais 10 (dez) dias úteis.

Termos em que,
p. deferimento.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 26 de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

DECISÃO

Processo Legislativo Especial. Julgamento da Contas do Poder Executivo Municipal, exercício 2016.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Marco Antônio dos Santos, apresentou pedido de prorrogação de prazo para emissão do Parecer nos autos em epígrafe (fl. retro).

Justificou que, por hora, restou prejudicada a emissão do parecer em razão da necessidade de manifestação dos responsáveis pelas contas em apreço sobre as diligências produzidas nos autos (fls. 86/88 e 97/130) em homenagem ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa e, portanto, não advém de culpa ou desídia dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Neste sentido, reza o art. 219, II e III, "a", do Regimento Interno, o seguinte:

Artigo 219 – Recebida a prestação de contas e o balanço geral com o parecer do Tribunal de Contas, a Mesa Diretora enviá-los-á à Comissão de Finanças e Orçamento para que sobre eles emita seu competente parecer. (Redação dada pela RESOLUÇÃO Nº. 03/2017)

II – Uma vez verificado o justo motivo, o Presidente da Câmara deverá prorrogar o prazo para emissão do parecer por mais dez dias úteis. (Redação dada pela RESOLUÇÃO Nº. 03/2017)

III – Considera-se justo motivo: (Redação dada pela RESOLUÇÃO Nº. 03/2017)

a) quando o motivo que impossibilite a emissão do parecer pela Comissão seja alheio à vontade de seus membros. (Redação dada pela RESOLUÇÃO Nº. 03/2017)

Deste moto, revela-se imperativo a prorrogação do prazo, por mais 10 (dez) dias úteis, nos termos acima expostos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 28 de abril de 2020.


ADILSON LENZI DA FONSECA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Handwritten notes:
R. 12/4
26/05/2020
V



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasao Luiz.sp.gov.br - E-mail: camarasao Luiz@gmail.com

CERTIDÃO

Certifico eu, que na data de 27 de maio de 2020 realizei diligência no período matutino visando entregar a Notificação aos Senhores Alex Euzébio Torres e Luiz Carlos Pião.

Primeiramente, acompanhado do motorista da Edilidade, Sr. Valdir Marcelo Brandão, me dirigi ao endereço residencial do Sr. Alex Euzébio Torres, na Rua Benedito Carlos Messias Rodrigues, nº. 78, Bairro Santa Terezinha, neste Município, mas uma pessoa que se identificou como sendo filha do Sr. Alex disse que ele não se encontrava na residência.

Após, no período vespertino, voltei à citada residência, entretanto, não havia ninguém.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, 27 de maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Servidor designado para cumprir as diligências



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

*Rua do Carvalho, 283 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camaraaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camaraaoluiz@gmail.com*

CERTIDÃO

Certifico eu, que na data de 28 de maio de 2020 realizei diligência no período matutino visando entregar a Notificação ao Senhor Alex Euzébio Torres.

Primeiramente, acompanhado do motorista da Edilidade, Sr. Valdir Marcelo Brandão, me dirigi ao endereço residencial do Sr. Alex Euzébio Torres, na Rua Benedito Carlos Messias Rodrigues, nº. 78, Bairro Santa Terezinha, neste Município, entretanto, não havia ninguém.

Daí então, em contato com o Sr. Alex, o mesmo disse que estava no Município de Lagoinha/SP e que quando retornasse entrar em contato para receber a notificação, mas não o fez.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, 28 de maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Servidor designado para cumprir as diligências



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

1371
Turística de São Luiz do Paraitinga
Instituto

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camarasaluiz@gmail.com

CERTIDÃO

Certifico eu, que na data de 29 de maio de 2020 realizei diligência no período matutino visando entregar a Notificação ao Senhor Alex Euzébio Torres.

Primeiramente, acompanhado do motorista da Edilidade, Sr. Valdir Marcelo Brandão, me dirigi ao endereço residencial do Sr. Alex Euzébio Torres, na Rua Benedito Carlos Messias Rodrigues, nº. 78, Bairro Santa Terezinha, neste Município, entretanto, não havia ninguém.

Dai então, em contato com o Sr. Alex, o mesmo disse que estava no Município de São José dos Campos/SP e, por isso, não poderia receber a notificação.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, 29 de maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Servidor designado para cumprir a diligência



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Registro Turístico
Turística de São Luiz
Página nº _____

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camaraesaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camarasoluiz@gmail.com

CERTIDÃO

Certifico eu, que na data de 29 de maio de 2020 realizei a notificação do Sr.
Luiz Carlos Pião, que recebeu os documentos e assinou a contrafé.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, 29 de maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Servidor designado para cumprir a diligência



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 (12) 3671-1699
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, notifico Vossa Senhoria de que a Comissão de Finanças e Orçamento, valendo-se de suas prerrogativas, encaminhou questionamentos ao Poder Executivo Municipal que guardam relação com as Contas do exercício de 2016, conforme Vossa Senhoria presenciou em sede da Reunião de Comissão realizada em 22 de abril de 2020 (reunião inaugural dos trabalhos da Comissão).

As respostas aos referidos questionamentos foram protocolizadas na data de 19 de maio p.p. na Secretaria da Câmara Municipal.

Neste ato, encaminho a Vossa Senhoria tanto os questionamento formulados, quanto suas respectivas respostas, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta, apresente manifestação por escrito, cujas razões devem ser apresentadas diretamente na Secretaria da Câmara Municipal (horário de funcionamento segunda a sexta-feira, das 10h00min. às 16h00min.) ou via e-mail, por meio dos seguintes endereços contato@camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br ou direcao@camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Atenciosamente,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 26 de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Ilmo Sr.

LUIZ CARLOS PIÃO

Responsável pelas contas exercício 2016

[Handwritten signature]
29/05/20



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camaraaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camaraaoluiz@gmail.com

CERTIDÃO

Certifico eu, que na data de 01 de junho de 2020 realizei diligência no período matutino visando entregar a Notificação ao Senhor Alex Euzébio Torres.

Primeiramente, acompanhado do motorista da Edilidade, Sr. Valdir Marcelo Brandão, me dirigi ao endereço residencial do Sr. Alex Euzébio Torres, na Rua Benedito Carlos Messias Rodrigues, n°. 78, Bairro Santa Terezinha, neste Município, entretanto, mesmo percebendo que havia pessoas na residência, não fui atendido.

Voltei ao endereço citado no período vespertino, mas também não fui atendido.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, 01 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Servidor designado para cumprir a diligência



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camaraosaoluiz.sp.gov.br - E.mail: camaraosaoluiz@gmail.com

CERTIDÃO

Certifico eu, que na data de 02 de junho de 2020 realizei diligência no período matutino visando entregar a Notificação ao Senhor Alex Euzébio Torres.

Primeiramente, acompanhado do motorista da Edilidade, Sr. Valdir Marcelo Brandão, me dirigi ao endereço residencial do Sr. Alex Euzébio Torres, na Rua Benedito Carlos Messias Rodrigues, nº. 78, Bairro Santa Terezinha, neste Município, entretanto, mesmo percebendo que havia pessoas na residência, não fui atendido.

Voltei ao endereço citado no período vespertino, mas também não fui atendido.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, 02 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Servidor designado para cumprir a diligência



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camaraosoluiz.sp.gov.br - E-mail: camarasoluiz@gmail.com

CERTIDÃO

Certifico eu, que na data de 03 de junho de 2020 realizei diligência no período matutino visando entregar a Notificação ao Senhor Alex Euzébio Torres.

Primeiramente, acompanhado do motorista da Edilidade, Sr. Valdir Marcelo Brandão, me dirigi ao endereço residencial do Sr. Alex Euzébio Torres, na Rua Benedito Carlos Messias Rodrigues, nº. 78, Bairro Santa Terezinha, neste Município, entretanto, mesmo percebendo que havia pessoas na residência, toquei a campainha, mas não fui atendido.

Voltei ao endereço citado no período vespertino e, defronte ao portão da residência, encontrei a filha do Sr. Alex. Perguntei a ela se ele se encontrava e ela respondeu que não sabia onde ele estava.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, 03 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Servidor designado para cumprir a diligência



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasao Luiz.sp.gov.br - E-mail: camarasao Luiz@gmail.com

CERTIDÃO

Certifico eu, que na data de 04 de junho de 2020 realizei diligência no período matutino visando entregar a Notificação ao Senhor Alex Euzébio Torres.

Primeiramente, acompanhado do motorista da Edilidade, Sr. Valdir Marcelo Brandão, me dirigi ao endereço residencial do Sr. Alex Euzébio Torres, na Rua Benedito Carlos Messias Rodrigues, nº. 78, Bairro Santa Terezinha, neste Município, entretanto, mesmo percebendo que havia pessoas na residência, toquei a campainha, mas não fui atendido.

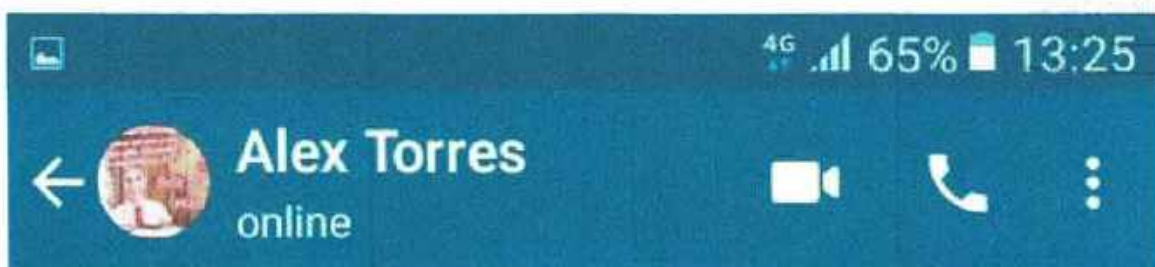
Voltei ao endereço citado no período vespertino e, de igual forma, mesmo percebendo que havia pessoas na residência, toquei a campainha, mas não fui atendido.

Entrei em contato com o Sr. Alex via "whatsapp" informando-o sobre as tentativas de notificá-lo, mas mesmo percebendo que ele estava *online* e certificado que a mensagem foi entregue, ele não me respondeu.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, 04 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Servidor designado para cumprir a diligência



Bom dia, Sr. Alex.

Sou José Roberto de Souza,
assessor parlamentar na Câmara
Municipal da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga.

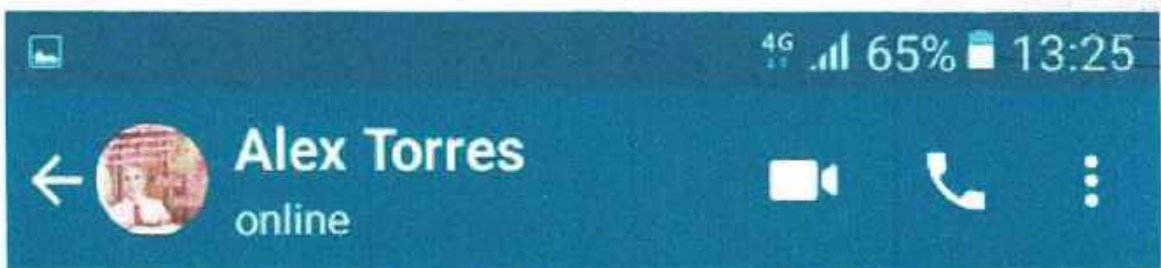
O motivo do contato com Vossa
Senhoria é para cientificá-lo de
que os documentos requisitados
pela Exmo. Vereador Tarcísio
Donizete Bento na reunião da
comissão permanente de finanças
e orçamento, cuja pauta era a
discussão do Parecer do TCE/
SP relativo às contas anuais do
Poder Executivo, exercício 2016, já
aportou aos autos do respectivo
procedimento.

Em razão disso e prezando pela
ampla defesa e contraditório,
a Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento deliberou
pela notificação dos envolvidos
para, querendo, manifestarem-se a
respeito



| Digite uma mens...





pela notificação dos envolvidos para, querendo, manifestarem-se a respeito.

O Sr. Luiz Carlos Pião (Carlinhos da Farmácia) já foi formalmente notificado no dia 29/05/2020, e seu prazo está transcorrendo para manifestação.

Resta, portanto, notificar Vossa Senhoria, sendo certo que, desde o dia 27/05/2020 estou tentando localizá-lo, tendo me dirigido até vossa residência diariamente (considerando apenas os dias úteis) nos períodos matutino e vespertino, não logrando êxito em nenhuma das diligências.

Aguardo contato para entregar-lhe os documentos pessoalmente ou, caso prefira, poderá retirá-los diretamente na Câmara Municipal.

11:32 ✓

HOJE



| Digite uma mens...





Silenciar notificações

Notificações personalizadas

Visibilidade de mídia

Criptografia

As mensagens e chamadas desta conversa estão protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para confirmar.



Número de telefone

+55 12 99613-8399

Celular





Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

CERTIDÃO

Certifico eu, que na data de 05 de junho de 2020 realizei diligência no período matutino visando entregar a Notificação ao Senhor Alex Euzébio Torres.

Primeiramente, acompanhado do motorista da Edilidade, Sr. Valdir Marcelo Brandão, me dirigi ao endereço residencial do Sr. Alex Euzébio Torres, na Rua Benedito Carlos Messias Rodrigues, nº. 78, Bairro Santa Terezinha, neste Município, entretanto, mesmo percebendo que havia pessoas na residência, toquei a campainha, mas não fui atendido.

Voltei ao endereço citado no período vespertino e fui atendido pelo seu filho, Sr. Alisson, que tentou entrar em contato com o Sr. Alex (seu pai) via ligação, mas afirmou ter dado caixa postal. Pedi a ele para que recebesse a notificação, mas ele se negou a recebê-la pedindo para voltar mais tarde e falar diretamente com o Sr. Alex (seu pai).

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, 05 de junho de 2020.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Servidor designado para cumprir a diligência

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AB: 74301519 - AC SAO LUIS DO PARAITINGA - SP
SAO LUIZ DO PARAITINGA
CNPJ: 34023416/05126 Irs Est.: 112-36653119
CONHEMANTO DO CLIENTE (2a. Via)

Cliente: CAMARA MUNICIPAL S L PARAITI
CNPJ/CPF: 0120824300082

Movimento: 08/05/2020 Hora: 11:25:17
Caixa: 96764433 Matrícula: 81061641
Lancamento: 020 Atendimento: 00013
Modalidade: A Vista ID Tiquete: 1830455423

DESCRIÇÃO	QTD.	FREQUÊNCIA
CARTA SIMPLES A VIS	1	0,00
Valor do Portador	6,35	
Cap Destino: 12140-000 (SP)		
Peso real (g)	232	
Peso Tarifado: 0,232		
OBJETO: 057-38251888		
REGISTRO A VISTA: 5,35		
AVISO DE RECEBIMENTO: 6,35		
Franquia Previa: 19,25		

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 0,00

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, utilize o serviço adicional de valor declarado.

VALOR RECEBIDO(R\$)= 0,00

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS: DIÁF. 1105 4. FÉRIAS-LEI 1538/78

Ganhe tempo!
Bata o APP de Pré-Atendimento dos Correios.
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AB: 74301519 - AC SAO LUIS DO PARAITINGA - SP
SAO LUIZ DO PARAITINGA
CNPJ: 34023416/05126 Irs Est.: 112-36653119
CONHEMANTO DO CLIENTE (2a. Via)

Cliente: CAMARA MUNICIPAL S L PARAITI
CNPJ/CPF: 0120824300082

Movimento: 08/05/2020 Hora: 11:25:17
Caixa: 96764433 Matrícula: 81061641
Lancamento: 020 Atendimento: 00013
Modalidade: A Vista ID Tiquete: 1830455423

DESCRIÇÃO	QTD.	FREQUÊNCIA
CARTA SIMPLES A VIS	1	0,00
Valor do Portador	6,35	
Cap Destino: 12140-000 (SP)		
Peso real (g)	232	
Peso Tarifado: 0,232		
OBJETO: 057-38251888		
REGISTRO A VISTA: 5,35		
AVISO DE RECEBIMENTO: 6,35		
Franquia Previa: 19,25		

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 0,00

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor, utilize o serviço adicional de valor declarado.

VALOR RECEBIDO(R\$)= 0,00

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS: DIÁF. 1105 4. FÉRIAS-LEI 1538/78

Ganhe tempo!
Bata o APP de Pré-Atendimento dos Correios.
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete deste comprovante, para eventual contato com os Correios.

CAPA 8 0,02

1480



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 283 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 (12) 3671-1699
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, notifico Vossa Senhoria de que a Comissão de Finanças e Orçamento, valendo-se de suas prerrogativas, encaminhou questionamentos ao Poder Executivo Municipal que guardam relação com as Contas do exercício de 2016, conforme Vossa Senhoria presenciou em sede da Reunião de Comissão realizada em 22 de abril de 2020 (reunião inaugural dos trabalhos da Comissão).

As respostas aos referidos questionamentos foram protocolizadas na data de 19 de maio p.p. na Secretaria da Câmara Municipal.

Neste ato, encaminho a Vossa Senhoria tanto os questionamento formulados, quanto suas respectivas respostas, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta, apresente manifestação por escrito, cujas razões devem ser apresentadas diretamente na Secretaria da Câmara Municipal (horário de funcionamento segunda a sexta-feira, das 10h00min. às 16h00min.) ou via e-mail, por meio dos seguintes endereços contato@camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br ou direcao@camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Atenciosamente,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 26 de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Ilmo Sr.

ALEX EUZÉBIO TORRES

Responsável pelas contas exercício 2016



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camaraosuliz.sp.gov.br - E-mail: camaraosuliz@gmail.com

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

Pelo presente, nos termos do art. 219, II, e III, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal, requeiro a Vossa Excelência a prorrogação do prazo, por mais 10 (dez) dias úteis, para emissão do Parecer, pelas razões abaixo declinadas.

As respostas às diligências solicitadas pelo Vereador Tarcísio Donizete Bento foram protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal da data de 19 de maio p.p. (fl. 95).

Deste modo, determinei fossem tanto os questionamentos quanto as respectivas respostas preparadas para envio aos responsáveis pelas contas em apreço, para que, em homenagem ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, possam se manifestar, por escrito, sobre o seu teor.

O Sr. Luiz Carlos Pião foi devidamente cientificado.

Entretanto, inobstante a diversas tentativas de notificação do Sr. Alex Euzébio Torres, consoante certificado nos autos pelo servidor designado para cumprir a diligência, a notificação não se aperfeiçoou. Sendo assim, na data de 08 de junho de 2020, a notificação foi enviada por carta AR ao Sr. Alex Euzébio Torres, sendo que a confirmação de seu recebimento ainda não retornou.

Portanto, requeiro a dilação do prazo, por mais 10 (dez) dias úteis para realização da diligência, sendo que, caso não se aperfeiçoe por AR, desde já requeiro seja a notificação realizada por Edital, publicando-se o respectivo documento no Diário Oficial do Estado.

Termos em que,
p. deferimento.

Diário Oficial do Estado de São Paulo	
Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga	
Protocolo	
09 JUN 2020	
Hora	16:00
Nº	267/2020

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 26 de maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

DECISÃO

Processo Legislativo Especial. Julgamento da Contas do Poder Executivo Municipal, exercício 2016.

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Marco Antônio dos Santos, apresentou pedido de prorrogação de prazo para emissão do Parecer nos autos em epígrafe (fl. retro).

Justificou que, por hora, restou prejudicada a emissão do parecer em razão da necessidade de manifestação dos responsáveis pelas contas em apreço sobre as diligências produzidas nos autos (fls. 86/88 e 97/130) em homenagem ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa e, portanto, não advém de culpa ou desídia dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Neste sentido, reza o art. 219, II e III, "a", do Regimento Interno, o seguinte:

Artigo 219 – Recebida a prestação de contas e o balanço geral com o parecer do Tribunal de Contas, a Mesa Diretora enviá-los-á à Comissão de Finanças e Orçamento para que sobre eles emita seu competente parecer. (Redação dada pela RESOLUÇÃO Nº. 03/2017)

II – Uma vez verificado o justo motivo, o Presidente da Câmara deverá prorrogar o prazo para emissão do parecer por mais dez dias úteis. (Redação dada pela RESOLUÇÃO Nº. 03/2017)

III – Considera-se justo motivo: (Redação dada pela RESOLUÇÃO Nº. 03/2017)

a) quando o motivo que impossibilite a emissão do parecer pela Comissão seja alheio à vontade de seus membros. (Redação dada pela RESOLUÇÃO Nº. 03/2017)

Deste moto, revela-se imperativo a prorrogação do prazo, por mais 10 (dez) dias úteis, nos termos acima expostos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 09 de junho de 2020.


ADILSON LENZI DA FONSECA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal


09/06/2020

Manifestação contas exercício 2016

158

Tribunal do São Luiz do Paraitinga
Nº 158

Câmara Municipal de
São Luiz do Paraitinga
Protocolo

15 JUN 2020

Hora 11:22

Nº 268/2020

De: Luís Carlos Pião

Para: Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga

Notificação 26 de maio de 2020

REF. Contas do exercício de 2016

Ilmo. Sr.

Conforme solicitado por notificação do dia 26 de maio de 2020, venho, por meio desta, manifestar-me a respeito das contas do exercício de 2016, quando do efetivo exercício deste, ora nomeado, nos autos como interessado. Cabe deixar claro que não participei de nenhuma reunião presencial ou virtual.

Inicialmente, esclareço que ocupei interinamente o cargo do executivo local, nos períodos de 05/10/2015 a 20/10/2015 e de 23/03/2016 a 08/08/2016. Esclareço também que a presente resposta é mera liberalidade e em respeito e cumprimento a notificação supra citada.

Cabe esclarecer, principalmente, quanto a questão da Santa Casa de Misericórdia, inclusive esta encontrava-se e encontra-se sob intervenção, até hoje, e os recursos repassados para essas tornaram-se medida obrigatória, inclusive sob orientação do Ministério Público, além de que a verba repassada era destinada a serviço essencial, que é a saúde. E a entidade é a única que atende o município e cidades vizinhas.

E sua paralização causaria danos irreversíveis à população e o mandato instável à época não permitia apuração profunda, a qual repito, não fora solucionada até a presente data, posto complexidade do caso.

Que durante todo o período que ocupei o cargo de chefe do executivo local, toda a documentação, referente a todos os setores dessa municipalidade, ficaram arquivadas nos setores competentes, e consequentemente os sucessores, passaram a se responsabilizar pelas mesmas.

Informo ainda que, não fiquei de posse de nenhum documento, considerando que os mesmos são públicos, ficando qualquer agente público impedido de mantê-los sob sua custódia pessoal.



153

No tangente a Santa Casa de Misericórdia, essa sempre manteve uma equipe administrativa, contábil e outras áreas, necessárias para seu bom funcionamento, sendo adotadas todas as medidas administrativas pertinentes.

Inclusive, para que a subvenção fosse liberada para a Santa Casa, as contas foram enviadas e aprovadas pelo setor contábil/financeiro da prefeitura, conforme documentos em mídia digital anexo, que os setores competentes forneceram, mediante solicitação.

Todas as informações sempre foram enviadas para a prefeitura, a qual dispõe do Portal de Transparência, contendo todas as informações, no site oficial, e outras referentes a Irmandade, encontram-se com os prestadores de serviço dessa entidade, bem como em suas dependências. Informo ainda que, pelo menos no exíguo período que ocupei, as informações eram publicadas, agora não posso informar como se encontram essas informações, nem essas plataformas.

Cabe salientar ainda, que durante o curto período que administrei o Município, sempre foram tomadas todas as medidas legais, e cabíveis referente a convênios e repasses públicos, sempre passando pelos setores, contábeis, financeiros e jurídico. Ademais, a situação específica da Santa Casa de Misericórdia, já estava consolidada pela administração anterior. Importante situar que todas as contas referentes ao exercício de 2016, foram aprovadas, por essa r. instituição.

Requeiro ainda, vistas na integralidade de todo o processo – físico e digital -, e caso hajam outros referentes ao período que ocupei o cargo, que estes sejam, assim como este arquivados, em relação ao período, ou que sejam apensados, por questão de organização e economia processual.

Mesmo que haja entendimento de minha parte, que a justificativa e esclarecimentos sejam suficientes para comprovar a lisura do período em que administrei o Município, posto que foram atendidas todas as exigências do Tribunal de Contas e os princípios da administração pública, se posteriormente foram alterados por outros administradores, essa responsabilidade não me cabe mais. Motivo pelo qual deve arquivado o processo em relação a este.

Desde já me coloco à disposição.


LUIZ CARLOS PIAO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 283 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camarasoluiz@gmail.com

DECISÃO

Vistos.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga Protocolo
24 JUN 2020
Hora 16:00
Nº 312/2020

Trata-se de processo que visa proceder ao julgamento das Contas anuais referentes ao exercício de 2016 do Poder Executivo Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga/SP, em que são responsáveis **ALEX EUZÉBIO TORRES e LUIZ CARLOS PIÃO**.

Com efeito, o processo teve início quando da realização da auditoria técnica realizada *in loco* na Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP, em cuja oportunidade inúmeros pontos foram abordados e devidamente auditados.

O Processo digital que tramitou perante a Corte de Contas desde a auditoria "*in loco*" até culminar no terminativo Parecer Prévio exarado, assegurou aos responsáveis pelas Contas efetivo acesso aos autos, e, com isso, lhes foi assegurado o indispensável exercício do contraditório e ampla defesa enquanto o processo tramitava no âmbito do E. TCE/SP.

Pois bem.

Como cediço, os Tribunais de Contas, de forma geral, têm a função Constitucional de auxiliar o Poder Legislativo no desenvolvimento do controle externo.

Neste sentido dispõe as Constituições Federal¹ e Estadual², bem como a Lei Orgânica do Município³. Vejamos, respectivamente:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

[...]

Artigo 33 - O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

¹ Art. 71.

² Art. 33.

³ Art. 51.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias, a contar do seu recebimento;

[...]

Artigo 51 - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e funcional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo controle interno de cada Poder, na forma da lei.

[...]

§ 2.º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

[...]

Com isso em mente, tem-se que o Tribunal de Contas desincumbiu-se de seu papel auxiliar ao emitir o parecer prévio sobre as Contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício de 2016, restando agora ao Poder Legislativo proceder ao seu julgamento.

Assim, na data de 14 de abril de 2020, a Mesa Diretora da Câmara Municipal remeteu os autos à Comissão de Finanças e Orçamento para que, como parte do processo, emitisse seu parecer, nos termos que dispõe a norma interna da Casa, ato este de estopim para início do processo de julgamento das Contas no âmbito do Poder Legislativo, instrumentalizado em processo físico.

Daí então, a Presidência da Comissão de Finanças e Orçamento convocou reunião de seus membros com o fito de discutir e, após, emitir parecer às Contas, nos termos regimentais⁴. Disso, também deu inequívoca ciência aos responsáveis pelas Contas 2016⁵, como forma de cientificá-los do início do processo de julgamento e, com isso, abrir-lhes a oportunidade de apresentarem suas manifestações.

Porém, a emissão do parecer por parte da Comissão de Finanças e Orçamento, na oportunidade, restou prejudicado, haja vista que, prevalecendo-se de suas prerrogativas, o Exmo. Sr. Vereador Tarcísio Donizete Bento solicitou a realização de 23 (vinte e três)

⁴ Convocações – fls. 72/3 dos autos físicos.

⁵ Notificações – fl. 75: Alex Euzébio Torres; e fls. 76/8: Luiz Carlos Pião dos autos físicos.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica – CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

diligências consistentes em perguntas diretamente formuladas ao Poder Executivo Municipal, sendo todas elas relacionadas às Contas do exercício financeiro de 2016⁶.

Quando da realização da retromencionada Reunião de Comissão, foi conferida a palavra ao coresponsável pelas Contas Sr. Alex Euzébio Torres para que este apresentasse toda matéria pertinente a sua defesa da maneira que lhe aprouvesse, inclusive para manifestar-se sobre as diligências solicitadas pelo Exmo. Sr. Vereador Tarcísio Donizete Bento.

A reunião foi registrada em mídia digital e dela foi lavrada uma ata, que foi assinada por todos os presentes⁷.

O coresponsável Luiz Carlos Pião, por sua vez, devidamente notificado, não compareceu à reunião.

As respostas às diligências requisitadas pelo Exmo. Sr. Vereador Tarcísio Donizete Bento, que foram prestadas pelo Poder Executivo Municipal, foram juntadas aos autos em 19 de maio de 2020⁸.

Desta feita, por consistirem fatos novos, ou seja, porque tais documentos não foram debatidos sob o crivo do contraditório e ampla defesa no processo que tramitou perante o E. TCE/SP, determinou-se a notificação dos responsáveis pelas Contas para que sobre eles se manifestassem⁹.

Inobstante o coresponsável Alex Euzébio Torres ter plena ciência de que tramita na Câmara Municipal o processo de julgamento das Contas atinentes ao exercício de 2016, o servidor da Câmara Municipal designado para realizar sua notificação pessoal não logrou realizá-la, muito embora tenha empreendido todos os esforços possíveis para fazê-lo.

Explico.

O servidor responsável em cumprir a diligência foi até a residência do Sr. Alex ao longo dos dias 27/05/2020, 28/05/2020, 29/05/2020, 01/06/2020, 03/06/2020 e 04/06/2020, duas vezes ao dia, no período matutino e vespertino, ocasião em que fez contato com familiares do Sr. Alex e lhes explicara o motivo e a importância por que o Sr. Alex recebesse a notificação, mas todas as vezes era informado de que o pretenso notificado não estava presente.

⁶ Requisição de Diligências – fls. 56/88 dos autos físicos.

⁷ Ata e mídia da reunião – fls. 82/5 dos autos físicos.

⁸ Fls. 97/130 dos autos físicos.

⁹ Despacho de fl. 131.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasao Luiz.sp.gov.br - E-mail: camarasao Luiz@gmail.com

Também estabeleceu com o notificado contato telefônico por meio do número 12-99613-8399 em duas oportunidades, sendo que em uma delas, ele disse que estava no Município de Lagoinha/SP e que quando regressasse a São Luiz do Paraitinga entraria em contato para receber a notificação, **mas não o fez** e, na outra, disse que estava no Município de São José dos Campos e, portanto, não poderia receber a notificação.

Não bastasse, o servidor encaminhou mensagem de texto, via aplicativo “whatsapp”, ao notificado, conferindo a ele pleno teor da existência e do conteúdo da notificação, mas mesmo ostentando “status online”, o Sr. Alex Euzébio Torres não retornou às mensagens.

Vide certidões de fls. 135/137; 139/143 e 147 e documento de fls. 144/146 (mensagens whatsapp)

Portanto, considerando os fatos acima narrados, DOU POR NOTIFICADO O SR. ALEX EUZÉBIO TORRES e determino, para início da contagem do prazo para apresentação de sua manifestação escrita, seja publicada minuta desta decisão (apenas no que tange a este assunto) no Diário Oficial do Estado, cujo período de 10 (dez) dias úteis será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

Por sua vez, Luiz Carlos Pião foi pessoalmente notificado em 29 de maio de 2020 e, no prazo legal, apresentou justificativas.

Em suas razões, sustentou que ocupou o cargo de Prefeito Municipal interinamente, justamente nos períodos compreendidos entre os dias 05/10/2015 a 20/10/2015 e 23/03/2016 a 08/08/2016, e que, durante esses períodos a Santa Casa de Misericórdia estava sob intervenção e que, por isso, inclusive atendendo orientação do Ministério Público, continuou a efetuar os repasses à entidade Filantrópica, sob pena de acarretar danos irreversíveis ao Município.

Sustentou, ainda, que, durante o curto período que administrou o Município, sempre foram adotadas medidas legais cabíveis, notadamente sobre convênios e repasses públicos.

Requeru vista da integralidade do processo – físico e digital – e, por fim, pugnou por seu arquivamento.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camaraosluiz.sp.gov.br - E-mail: camarasosluiz@gmail.com

Quanto aos pedidos formulados por Luiz Carlos Pião, acolho aquele que pretende vista dos autos, para que, caso queira, extraia dele cópia, anotando-se, todavia, o fato de que já foi a ele oportunizado apresentar manifestação acerca dos novos documentos que foram juntados ao processo, notadamente as diligências e suas respectivas respostas requisitadas pelo Vereador Tarcísio Donizete Bento. De fato, operou-se a preclusão consumativa.

Quanto aos demais requerimentos (arquivamento do processo), tenho que estes revelam-se inócuos, haja vista tratar-se de um processo de julgamento de Contas, sendo que o Soberano Plenário as aprovará ou as rejeitará, sendo que, ao final, certamente os autos serão arquivados com as cautelas de praxe.

No mais, pelos fatos aqui expostos, requisito dilação de prazo para emissão do Parecer por parte da Comissão de Finanças e Orçamento.

Cumpra-se. Notifique-se. Requisite-se.

São Luiz do Paraitinga, 24 de junho de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Deferido o prazo
24/06/2020

ADILSON L. FONSECA
(Chiquito)
Presidente da Câmara

DOCUMENTO PARA PUBLICAÇÃO

2 mensagens

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga <camarasaoluiz@gmail.com>
Para: Voz Do Vale <vozdovale@uol.com.br>, vozdovale <publicar.voz@uol.com.br>

30 de junho de 2020 11:04

Prezada Mônica, bom dia.

Segue documento para publicação.

Atenciosamente,
Pedro Chiste

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
CNPJ/MF 01.208.243/0001-82
Rua do Carvalho, 285
Benfica - São Luiz do Paraitinga
Tel: (12) 3671-1163 ou (12) 3671-1699
Fax: (12) 3671-1717

**NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - PUBLICAÇÃO JORNAL.docx**

405K

Monica Binotto <publicar.voz@uol.com.br>
Para: Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga <camarasaoluiz@gmail.com>

30 de junho de 2020 11:06

Bom dia Pedro

Confirmo o recebimento

ATT

Mônica Binotto

Publicações - Comunicados e Editais

Voz do Vale e Região
Seu jornal, sua Voz
(12) 3632.3176
Acesse: vozdovaleonline.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

TERMO DE INTIMAÇÃO

Autos do Processo Legislativo Especial – Objeto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal, exercício 2016. Responsáveis: Alex Euzébio Torres e Luiz Carlos Pião.

DECISÃO: Por tudo quanto consta nos autos e considerando a decisão saneadora de fls. 154/158, proferida a tempo e modo pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **dou por notificado o Sr. Alex Euzébio Torres** e, por consequência, concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, para, querendo, apresente manifestação defensiva, por escrito, sobre o que entender pertinente. Advirto que, sobrevindo tempestivamente a manifestação ou transcorrido o prazo sem sua apresentação, a Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo Regimental, proferirá parecer final.

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento: MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS.



EDITAL DE LOTEAMENTO

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial Registradora da Comarca de Taubaté/SP, na forma da Lei nº 8.789/79, FAZ SABER a todos quantos este edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que a empresa **CAMPO ROMANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.302.452/0001-80, NIRE 35229130061, com sede nesta cidade, na Avenida Charles Schnneider, nº 781, sala 104, no bairro do Barranco, **DEPOSITOU** neste Registro Imobiliário os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 8.789/79, **registrados sob nº 412.422**, para o registro do empreendimento denominado **"LOTEAMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL CAMPO ROMANO"**, localizado no bairro do Pinhão, no distrito de Quirim desta comarca, com a **área total de 81.595,43m²**, objeto da **matrícula nº 136.570**. O loteamento é composto por **39 lotes**, distribuídos em 06 quadras (de A a F), com a área total de 51.781,94m²; **Sistema viário** com área total de 13.057,30m², **Áreas verdes** com área total de 15.716,19m²; aprovado pela Prefeitura Municipal nos termos do Decreto nº 14.593, de 05 de novembro de 2019, e pelo GRAPROHAB, nos termos do Certificado nº 186/2016, expedido em 22 de maio de 2016. E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em jornal local de maior circulação, por **03 (três) dias consecutivos**, podendo o registro ser impugnado, através do e-mail contato@critaubate.com.br ou diretamente no Cartório do Registro de Imóveis desta comarca (verificar o funcionamento da Serventia durante a pandemia da Covid-19 no site www.critaubate.com.br), no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da cidade Lei nº 8.789/79, Taubaté, 16 de junho de 2020. Eu **Paola de Castro Ribeiro Macedo**, Oficial, assino.

SITUAÇÃO SEM ESCALA



TAUBATÉ COUNTRY CLUB

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO TAUBATÉ COUNTRY CLUB

Prorrogação Judicial: Senhores Associados.

Mediante quadro da pandemia - COVID - 19, a eleição de renovação de 1/3 do Conselho Deliberativo, foi prorrogado, conforme despacho: "Defiro em parte a tutela de urgência, para determinar a suspensão da realização da Assembleia Geral Ordinária agendada para 06 de junho de 2020, assim como as inscrições individuais para eleição de 1/3 dos membros do Conselho Deliberativo da associação requerente, por sessenta dias, e também para determinar a prorrogação dos mandatos dos conselheiros atuais (listados a fls. 06/07, no item 2.9 da petição inicial), por sessenta dias, os quais poderão permanecer em suas idênticas funções e atribuições durante o prazo aqui fixado." Isto posto, publicamos nova data de inscrição e realização da eleição, conforme edital.

Em obediência ao Estatuto Social do Taubaté Country Club aprovado na Assembleia Geral de 11/12/2004, especificamente nos termos do art. 48; art. 47; art. 48; art. 49 e parágrafo único; art. 52, inciso I; art. 55; art. 58 e seus parágrafos; art. 59; art. 61 e parágrafos 1º, 2º e 3º; art. 64 inciso III; art. 90 e seus parágrafos; art. 91; art. 92; art. 93, art. 94; art. 95 e seu parágrafo único; art. 96; art. 103, bem como as normas da Comissão Eleitoral e resolução do Conselho Deliberativo, a preencher um terço - 15 (quinze) nomes de candidatos, na cédula que será elaborada pela ordem alfabética, e, a partir deste limite o voto será considerado nulo, **com o objetivo exclusivo da realização de eleição dos membros do Conselho Deliberativo**, amplamente divulgada através dos meios de comunicação, está regularmente **CONVOCADA** a Assembleia Geral Ordinária para o dia **01/06/2020**, iniciando-se o processo de votação às 12:00 horas e encerrando-se, improrrogavelmente, às 22:00 horas do mesmo dia, ficando a apuração dos votos designada para o mesmo dia, proibindo-se a demonstração do voto, sob pena de anulação e responsabilidade administrativa, podendo exercer o direito de voto o associado patrimonial ativo, cônjuge ou companheiro e o remido, desde que quite com a tesouraria do clube, cabendo um único voto, qualquer que seja o número de títulos patrimoniais que possua, sendo inadmissível o voto através de procuração ficando, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral criada pelo Conselho Deliberativo dirimir eventuais impugnações e questionamentos.

Taubaté, 01 de junho de 2020

Marcio Vieira
Presidente do Conselho Deliberativo



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

Conforme determina a Lei Federal nº 5.642/67 e suas alterações

Identificação: ATA de Registro nº 601/19
Fornecedor Registrado: RIVALDO VALERIO NETO EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS CRECHE E OFICINARIOS, 12 MESES
Valor: R\$ 30.461,84
Vigência: 10/12/2019 a 09/12/2020
Processo: PRA-386/19

Identificação: ATA de Registro nº 621/19
Fornecedor Registrado: OSLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS CRECHE E OFICINARIOS, 12 MESES
Valor: R\$ 2.091.799,24
Vigência: 10/12/2019 a 09/12/2020
Processo: PRA-386/19

Identificação: ATA de Registro nº 631/19
Fornecedor Registrado: JACQUES B. G. RODRIGUES ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS CRECHE E OFICINARIOS, 12 MESES
Valor: R\$ 236.107,35
Vigência: 10/12/2019 a 09/12/2020
Processo: PRA-386/19

Identificação: ATA de Registro nº 641/19
Fornecedor Registrado: GP MATERIAIS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS CRECHE E OFICINARIOS, 12 MESES
Valor: R\$ 1.055.925,54
Vigência: 11/12/2019 a 10/12/2020
Processo: PRA-386/19

Identificação: ATA de Registro nº 651/19
Fornecedor Registrado: PROCONIP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS CRECHE E OFICINARIOS, 12 MESES
Valor: R\$ 338.258,60
Vigência: 11/12/2019 a 10/12/2020
Processo: PRA-386/19

Identificação: ATA de Registro nº 661/19
Fornecedor Registrado: E.V.L. COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS CRECHE E OFICINARIOS, 12 MESES
Valor: R\$ 574.201,71
Vigência: 11/12/2019 a 10/12/2020
Processo: PRA-386/19

Identificação: ATA de Registro nº 671/19
Fornecedor Registrado: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS CRECHE E OFICINARIOS, 12 MESES
Valor: R\$ 312.106,65
Vigência: 11/12/2019 a 10/12/2020
Processo: PRA-386/19

Identificação: ATA de Registro nº 681/19
Fornecedor Registrado: KASER LOGISTICA E SUPRIMENTOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS CRECHE E OFICINARIOS, 12 MESES
Valor: R\$ 422.729,84
Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020
Processo: PRA-386/19

Identificação: ATA de Registro nº 691/19
Fornecedor Registrado: ALVES & CABRAL LTDA EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS CRECHE E OFICINARIOS, 12 MESES
Valor: R\$ 149.781,33
Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020
Processo: PRA-386/19

Identificação: ATA de Registro nº 163/19
Fornecedor Registrado: MII ARAUJO ATACADISTA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS CRECHE E OFICINARIOS, 12 MESES
Valor: R\$ 1.156.312,70
Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020
Processo: PRA-386/19

Identificação: ATA de Registro nº 112/19
Fornecedor Registrado: DALIN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS CRECHE E OFICINARIOS, 12 MESES
Valor: R\$ 286.184,63
Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020
Processo: PRA-386/19

Identificação: ATA de Registro nº 121/19
Fornecedor Registrado: FABRICO DE RAMOS & CIA LTDA EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS CRECHE E OFICINARIOS, 12 MESES
Valor: R\$ 409.529,30
Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020
Processo: PRA-386/19

Identificação: ATA de Registro nº 131/19
Fornecedor Registrado: L.C. COMERCIAL EIRELI EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS CRECHE E OFICINARIOS, 12 MESES
Valor: R\$ 311.313,10
Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020
Processo: PRA-386/19

Identificação: ATA de Registro nº 141/19
Fornecedor Registrado: TUBERATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS CRECHE E OFICINARIOS, 12 MESES
Valor: R\$ 539.747,24
Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020
Processo: PRA-386/19

Identificação: ATA de Registro nº 152/19
Fornecedor Registrado: OCM COMERCIO E SOLUCOES EDUCACIONAIS EIRELI EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS CRECHE E OFICINARIOS, 12 MESES
Valor: R\$ 228.526,37
Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020
Processo: PRA-386/19

Identificação: ATA de Registro nº 161/19
Fornecedor Registrado: MEDIMOVET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS CRECHE E OFICINARIOS, 12 MESES
Valor: R\$ 146.441,90
Vigência: 12/12/2019 a 11/12/2020
Processo: PRA-386/19

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, expedida ao Prestito Licitação Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019 - A

Universidade de Taubaté, por meio do Serviço de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º do art. 1º, da Lei nº 8.666/93, torna público, que são lavradas as atas e ficam submetidos os preços registrados nos Atos de Registro de Preço acima identificados, exceto as items não citados e itens que foram cancelados por questões de valores e disponibilidade no mercado por conta da pandemia mundial COVID-19, demais seus mantidos conforme especificações, o qual originou das atas de registro, de acordo com o disposto no artigo 1º do Edital nº 016/2019, e a RUA, situada na Avenida 9 de Julho, 244, CEP 12.020-200, Centro, Taubaté-SP, telefones (12) 3635-7159 em horário comercial.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Coração, 287 - Belfim - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1165 • 3671-1701
CNPJ 01.208.243/0001-42 Site: www.camara.sp.gov.br - E-mail: camara@camara.sp.gov.br

TERMO DE INTIMAÇÃO

Autos do Processo Legislativo Especial - Objeto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal, exercício 2016. Responsáveis: Alex Euzébio Torres e Luiz Carlos Piao.

DECISÃO: Por tudo quanto consta nos autos e considerando a decisão sancionadora de fls. 154/158, proferida a tempo e modo pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **dou por notificado o Sr. Alex Euzébio Torres**, e, por consequência, concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, para, querendo, apresentar manifestação defensiva, por escrito, sobre o que entender pertinente. Advirto que, sobrevindo tempestivamente a manifestação ou transcorrido o prazo sem sua apresentação, a Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo Regimental, proferirá parecer final.

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento: MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS.



EXTRAVIO

POLLYANNE DE FÁTIMA BRUNELLI RIBEIRO,
CPF: Nº 231.424.388-90 - PROFISSÃO: ARQUITETA AUTÔNOMA, LOCALIZADA À RUA GEORGINA DE ALBUQUERQUE, Nº 422 - BAIRRO: JARDIM ANA EMÍLIA, CEP: 12070-320 - TAUBATÉ/ESTADO DE SÃO PAULO - COMUNICA O EXTRAVIO DO TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DO Nº 001 AO 050.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Protocolo 162/2020
Turística de São Luiz do Paraitinga
Assinatura: 162/2020

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camaraesaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camaraesaoluiz@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que na data de hoje, 27 de julho de 2020, compareceu na sede da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga a Sra. Gisele Aparecida Vieira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº. 189.569, neste ato representando o Sr. Luiz Carlos Pião (conforme previamente declarado via telefone celular pelo próprio Luiz Carlos Pião a este subscritor), oportunidade em que lhe foi conferida vista dos autos, cópia do CD contendo a integralidade das Contas Exercício 2016 (fl. 08) que tramitou perante o TCE/SP, bem como cópia das fls. 89/130 dos autos físicos (requisição das diligências e respectivas respostas).

São Luiz do Paraitinga, 27 de julho de 2020.


PEDRO CHISTE PEREIRA

Diretor – Designado para Secretariar a Comissão

Consulta de Inscritos - Advogados

☒ No OABSP ☐ Nome ☐ CPF

Número de inscrição: 189569

Tipo: ☒ advogado ☐ estagiário

Cidade: ----- Todas ----- ▼

IMPORTANTE:

O teor desta consulta é meramente informativo, não valendo como certidão.

Caso seja constatada qualquer divergência de dados, solicitamos a gentileza de entrar em contato com nosso Departamento de Cadastro (cadastro@oabsp.org.br), ou através do telefone (11) 3291-3777

PESQUISAR ---

Resultado



GISELE CRISTIANE VIEIRA

OABSP nº: 189569 - Definitivo

Data Inscrição: 04/09/2001

Subseção: S Luís do Paraitinga

Situação: Ativo - Normal

Consulte o endereço no cadastro nacional de advogados

[Nova consulta](#)

NAO PROCEDE

AC SCS LUIS DO PARANÁ
29 JUN 2020

VICTOR HILDO P. MATOS
Mat: 8.111.312-5
Agente de Correios

M. 72000000

Tributo de consumo
Fórmula g

1 2 1 4 0 0 0 0

CAMARA MUN DE SAO LUIZ DO
PARANÁ
R DO CARVALHO 285
BELFICA
SAO LUIZ DO PARANÁ SP
BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
08 JUN 2020
DATA DE DEPÓSITO / DATE DE DÉPÔT
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

AVISO DE
RECEBIMENTO
CORREIOS
BRASIL
LUIZ DO PARANÁ
AVIS CNOT
AR

JU 57382516 6 BR

REMP
SAO
FVDE
CEP. LI



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camarasaluiz@gmail.com

Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga
Página 01

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

Pelo presente, nos termos do art. 219, II, e III, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal, requiero a Vossa Excelência a prorrogação do prazo, por mais 10 (dez) dias úteis, para emissão do Parecer, pelas razões abaixo declinadas.

As respostas às diligências solicitadas pelo Vereador Tarcísio Donizete Bento foram protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal da data de 19 de maio p.p. (fl. 95).

Deste modo, determinei fossem tanto os questionamentos quanto as respectivas respostas preparadas para envio aos responsáveis pelas contas em apreço, para que, em homenagem ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, possam se manifestar, por escrito, sobre o seu teor.

O Sr. Luiz Carlos Pião foi devidamente cientificado.

Entretanto, inobstante a diversas tentativas de notificação do Sr. Alex Euzébio Torres, consoante certificado nos autos pelo servidor designado para cumprir a diligência, a notificação não se aperfeiçoou. Sendo assim, na data de 08 de junho de 2020, a notificação foi enviada por carta AR ao Sr. Alex Euzébio Torres, sendo que esta tentativa também restou infrutífera.

Dai então, na data de 24 de junho proferi decisão dando o Sr. Alex Euzébio Torres por Notificado e, para início da contagem do prazo para apresentação de sua defesa, determinei fosse-o intimado por meio de publicação em jornal, o que ocorreu na data de 01/07/2020 (fl. 161).

Após isso, sobreveio o recesso legislativo, que fez suspender todos os prazos, a teor da norma regimental.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camaraaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camaraaoluiz@gmail.com

Processo Administrativo nº 166/2020
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 1

Assim, como ainda não esvaído o prazo para a apresentação da defesa, solicito a dilação de prazo, por mais 10 (dez) dias úteis para emissão do parecer.

Termos em que,
p. deferimento.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, 03 de agosto de 2020.


MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Deferido o prazo
03/08/2020

ADILSON L. FONSECA
(Chiquito)
Presidente da Câmara





Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que aos 10 de agosto de 2020 esgotou-se, *in albis*, o prazo de 10 (dez) dias úteis assinalado na intimação/notificação por edital do Sr. *Alex Euzébio Torres*, publicada na imprensa local (Jornal Voz do Vale, edição de 01 de julho de 2020, folha 17), conforme documento colacionado aos autos à fl. 161.

CERTIFICO, ainda, que, em observância ao disposto no artigo 219, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP, na contagem do referido prazo foi descartado o período compreendido entre os dias 08 de julho e 02 de agosto de 2020, haja vista tratar-se de recesso legislativo.

Por fim, **CERTIFICO** que, na presente Sessão Legislativa, o período de recesso legislativo iniciou-se, excepcionalmente, aos 08 de julho de 2020 em virtude da votação do Projeto de Lei nº 32/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) ter ocorrido na 10ª Sessão Ordinária, realizada aos 07 de julho de 2020, às 19h00min.

São Luiz do Paraitinga/SP, aos 11 de agosto de 2020.


PEDRO CHISTE PEREIRA

Diretor / Designado para secretariar a Comissão



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasauluiz@gmail.com

RELATÓRIO

Ref.: Processo Legislativo Especial

Objeto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal (exercício 2016)

Trata-se de processo legislativo especial, cujo objeto é o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal (exercício 2016), instaurado por impulso do Mesa da Câmara Municipal, em cumprimento às disposições regimentais desta Casa de Leis (art. 219 e seguintes), após aportar na sede da Edilidade a mídia digital com a cópia do Processo eTC-4092.989.16-9, encaminhado via ofício GDUR-14 nº 21/2020.

Tão logo instaurado, o expediente foi remetido à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em cumprimento às disposições normativas contidas no Capítulo II, Seção I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP.

Recebidos os autos, o Excelentíssimo Vereador *Marco Antônio dos Santos*, presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, designou data, horário e local para reunião solene, convocando preteritamente os demais membros (fls. 72/73), bem como o Procurador Legislativo (fl. 74), além de notificar os interessados *Alex Euzébio Torres* (fl. 75) e *Luiz Carlos Pião* (fls. 76/78).

Ainda, em cumprimento ao determinado no artigo 31, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, deu-se publicidade, mediante o sítio eletrônico da Câmara Municipal, acerca do aporte do Parecer Técnico exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na Edilidade (fls. 79/81).

Às 19h00min do dia 22 de abril de 2020, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, conforme documentos de fls. 82/84 e mídia digital onde registrado o ato, a qual fora acostada à fl. 85 dos presentes autos.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

Na solenidade, requisitei algumas diligências ao Poder Executivo Municipal (fls. 86/88).

Diante da complexidade da requisição e da escassez do prazo, foi solicitada a prorrogação do prazo regimentalmente previsto para exarcação do parecer pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento às fls. 93 e 95, deferida, respectivamente, às fls. 94 e 96.

Aos 19 de maio de 2020, aportou na Edilidade o Ofício nº196/2020-PMSLP, encaminhando as respostas às requisições por mim subscritas (fls. 97/130). Ato contínuo, determinou o Excelentíssimo Vereador *Marco Antônio dos Santos*, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a remessa dos documentos – à época, recém encartados – aos interessados (Srs. *Alex Euzébio Torres* e *Luiz Carlos Pião*).

À iminência de exaurir o prazo regimentalmente previsto e havendo necessidade de oportunizar o contraditório aos interessados, foi solicitada, justificadamente, a prorrogação do prazo (fl. 133), que fora deferida à fl. 134.

Conforme certificado pelo ilustre servidor *José Roberto de Souza*, as tentativas de notificação/intimação do Sr. *Alex Euzébio Torres* para entregar-lhe cópia da documentação acostada às fls. 97/130 foram infrutíferas (fls. 135/137 e 140/143). Diante disso, por cautela e almejando a eficiência e celeridade do procedimento, o servidor retromencionado encaminhou mensagem de texto via aplicativo *WhatsApp* ao Sr. *Alex Euzébio Torres* (fls. 144/146), que, apesar de ostentar o *status* “online”, não respondeu à mensagem.

Uma vez mais, prezando pela efetividade do procedimento, o servidor *José Roberto de Souza*, no dia 05 de junho de 2020, tentou notificar o Sr. *Alex Euzébio Torres* em sua residência, nos períodos matutino e vespertino, contudo, melhor sorte não houve, já que não logrou êxito em localizar o interessado (fl. 147).

Diante da dificuldade em localizar o Sr. *Alex Euzébio Torres* para notificá-lo presencialmente, optou-se pela via postal (fls. 148/149), que igualmente não foi exitosa (fl. 164).

Já a notificação/intimação do Sr. *Luiz Carlos Pião* operou-se aos 29 de maio de 2020 (fls. 138/139).

Solicitação de prorrogação de prazo à fl. 150 deferida à fl. 151.

O Sr. *Luiz Carlos Pião* protocolou manifestação escrita aos 15 de junho de 2020 (fls. 152/153).



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasauluiz@gmail.com

Às fls. 154/158, o Excelentíssimo Vereador Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento deu por notificado o Sr. *Alex Euzébio Torres*, posto que a despeito dos incommensuráveis esforços empregados pela Edilidade, não foi possível sua notificação pessoal, denotando-se, aparentemente, que o referido senhor furta-se à concretização do ato sem justo motivo (fls. 154/158).

Ad cautelam, no entanto, foi determinada a publicação da minuta da decisão proferida pelo Exmo. Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento na imprensa local para assegurar a publicidade necessária à efetivação do contraditório, rigorosamente respeitado neste expediente (fls. 154/158).

Foi solicitada a prorrogação do prazo para exarcação de parecer, o que foi deferido pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara (fls. 154/158).

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Vereador *Marco Antônio dos Santos*, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, foi publicado o termo de intimação do Sr. *Alex Euzébio Torres* na imprensa escrita regional (fl. 161).

Foi concedido à Sra. Gisele Cristiane Vieira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 186.569, acesso irrestrito aos autos, podendo, inclusive, tomar nota e fazer apontamentos (fl. 162).

Foi solicitada pelo Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e deferida pelo Presidente da Câmara Municipal, nova prorrogação de prazo a fim de que fosse observado o prazo assinalado para manifestação do Sr. *Alex Euzébio Torres* a partir de sua notificação por edital (fls. 165/166).

Por fim, foi certificado o decurso do prazo, *in albis*, para manifestação do Sr. *Alex Euzébio Torres* (fl. 167).

É o relatório que ora apresento à apreciação de Vossas Excelências.

São Luiz do Paraitinga/SP, 11 de agosto de 2020.



TARCÍSIO DONIZETE BENTO

Relator



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

CONVOCAÇÃO

Ref.: Processo Legislativo Especial

Objeto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal, exercício 2016.

Exmo. Sr. Vereador **TARCÍSIO DONIZETE BENTO**

Na qualidade de presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e no pleno exercício das atribuições a mim conferidas regimentalmente, convoco Vossa Excelência para reunião a ser realizada aos **13 de agosto de 2020, às 20h00min**, na sede da Edilidade, a fim de viabilizar prévia discussão e posterior exarcação de parecer desta Comissão, atendendo, assim, ao procedimento estabelecido regimentalmente.

Por oportuno, envio-lhe cópia do Relatório do expediente a ser deliberado na solenidade retro designada.

São Luiz do Paraitinga/SP, aos 11 de agosto de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Recebido 11-08-20
[Assinatura]



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasauluiz@gmail.com

CONVOCAÇÃO

Ref.: Processo Legislativo Especial

Objeto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal, exercício 2016.

Exmo. Sr. Vereador **NIVALDO ALESSANDRO DE MEDEIROS**

Na qualidade de presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e no pleno exercício das atribuições a mim conferidas regimentalmente, convoco Vossa Excelência para reunião a ser realizada aos **13 de agosto de 2020, às 20h00min**, na sede da Edilidade, a fim de viabilizar prévia discussão e posterior exarcação de parecer desta Comissão, atendendo, assim, ao procedimento estabelecido regimentalmente.

Por oportuno, envio-lhe cópia do Relatório do expediente a ser deliberado na solenidade retro designada.

São Luiz do Paraitinga/SP, aos 11 de agosto de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Recebido:
11/08/2020
[Assinatura]



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

173

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasauluiz@gmail.com

ATA REUNIÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos 13 dias do mês de agosto de 2020, às 20h00min., no prédio sede da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP, compareceram os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereadores Marco Antônio dos Santos (Presidente da Comissão), Tarcísio Donizete Bento (Secretário) e Nivaldo Alessandro de Medeiros (Membro) com a finalidade de emitirem parecer nos autos do Processo Legislativo Especial, que tem por objeto "*Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal, exercício 2016*".

Deste modo, o Vereador Marco Antônio dos Santos emitiu parecer pela **REPROVAÇÃO** das Contas; da mesma forma, o Vereador Tarcísio Donizete Bento emitiu parecer pela **REPROVAÇÃO** das Contas; já o Vereador Nivaldo Alessandro de Medeiros emitiu parecer pela **APROVAÇÃO** das Contas.

Assim, o Vereador Nivaldo Alessandro de Medeiros teve o parecer vencido, haja vista que a maioria dos membros da Comissão emitiram parecer pela **REPROVAÇÃO** das Contas.

Os respectivos pareceres seguem em apartado, assinados pelos responsáveis e datados.

Ao final, foi determinado pelo Vereador Presidente da Comissão que os autos fossem remetidos à Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal para ulteriores providências.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão, Vereador Marco Antônio dos Santos, encerrou a reunião.

Eu, Pedro Chiste Pereira, servidor designado para secretariar os trabalhos, sob a supervisão dos Vereadores acima mencionados, redigi.

São Luiz do Paraitinga, aos 13 de agosto de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

TARCÍSIO DONIZETE BENTO

Secretário

NIVALDO ALESSANDRO DE MEDEIROS

Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

PARECER

Por economia, adoto, aqui, o inteiro teor do relatório apresentado pelo Excelentíssimo Vereador Relator, Tarcísio Donizete Bento.

A seguir, apresento meu parecer.

Excelentíssimos pares,

De início, não se desconhece, por óbvio, a natureza meramente opinativa do Parecer Técnico exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação às Contas anuais, seja do Poder Executivo, seja do Poder Legislativo.

Assim, não se afigura desarrazoado que o julgamento das referidas Contas, pelo Poder Legislativo em sua formação plenária, seja em sentido diverso daquele contido no expediente recebido do órgão que tem a precípua função de lhe auxiliar, isto é, o Tribunal de Contas.

Pois bem.

Dito isso e tendo em conta a inexistência de novas requisições pelos membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, bem como dos interessados, Srs. *Alex Euzébio Torres* e *Luiz Carlos Pião*, entendo que o presente expediente cujo objeto é o julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal, exercício 2016, está em ponto de ser discutido e deliberado pelo soberano Plenário da Edilidade.

Contudo, mesmo diante da possibilidade de sustentar as razões de meu parecer em sessão extraordinária a ser designada especificamente para que o Poder Legislativo Luizense, em sua forma plenária, delibere a respeito do presente expediente (artigo 221, "caput" e §2º, do Regimento Interno), entendo pertinente e condizente aos princípios constitucionais/administrativos rigidamente observados até o presente momento.

Com efeito, é dos autos que, a meu ver, os mandatários do Poder Executivo Municipal responsáveis pelo exercício 2016 praticaram atos que merecem a justa repreensão pelo Poder Legislativo, a quem cabe precipuamente a fiscalização dos atos do Poder



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

Executivo a fim de garantir o bom manejo da coisa pública em prol do público, observando-se, obviamente, os princípios norteadores da Administração Pública.

Salta-me aos olhos, entre outros apontamentos contidos no Parecer Técnico exarado pelo órgão auxiliar do Poder Legislativo, dois pontos: **(a) o aumento da dívida de longo prazo decorrente do parcelamento de débito previdenciário; e, (b) a percepção de subsídio pelo Sr. ALEX EUZÉBIO TORRES mesmo durante o período em que estivera afastado do mandato por decisão do Poder Legislativo.**

a) Do aumento da dívida de longo prazo decorrente do parcelamento de débito previdenciário.

Talvez este seja o ponto mais crítico a ser considerado.

Isso porque, conforme se verifica dos autos e restou bastante sedimentado nas razões do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo-MPCSP (fls. 31/51), o mandatário do Poder Executivo Municipal, exercício 2016, deixou de recolher tributos previdenciários (contribuição patronal e contribuição previdenciária – respectivamente, obrigação do empregador e do empregado), embora os tenha descontado da folha de pagamento dos servidores públicos municipais (especialmente a contribuição previdenciária).

Respeitosamente, não soa razoável, tampouco aceitável, entender como administrativamente moral o desconto direto da folha dos servidores públicos municipais de valores a título de contribuição previdenciária e, inopinadamente, o não recolhimento do respectivo tributo perante o órgão previdenciário.

Igualmente desprovido de razão e moralidade administrativa, sob minha ótica, os parcelamentos da dívida previdenciária, realizados já na segunda quinzena de dezembro de 2016 (último ano do mandato, com o futuro do município já definido há aproximadamente dois meses, quando ocorreram as eleições municipais), pelo então mandatário do Poder Executivo.

Em apertada síntese, tal como asseverado pelo Ministério Público de Contas, referidos parcelamentos consistem em *"aumento da dívida fundada na ordem de 81,54% por causa do parcelamento dos débitos previdenciários, atingindo o valor de R\$1.323.684,44"* (fl. 39).

Além disso, há que se considerar que, como já mencionado, **o parcelamento fora feito na segunda quinzena do mês de dezembro do último ano do mandato, ou seja,**



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

176

Rua do Carvalho, 285 – Benfica – CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasauluiz@gmail.com

nos últimos 15 (quinze) dias do mandato do Sr. *Alex Euzébio Torres*. E pior: por período de 60 (sessenta meses), isto é, **comprometendo todo o mandato dos sucessores (já que perdurará, a princípio, até 2021) do ex-alcaide, ora interessado, sem prévia anuência do Poder Legislativo.**

Em que pese o alegado pelo ilustre Sr. *Alex Euzébio Torres*, parece-me leviano crer em sua versão, pois, assim como consignou o Ministério Público de Contas, "o gestor responsável devia se encontrar numa situação financeira bem difícil, senão ele não teria deixado de honrar com o pagamento de encargos sociais que foram previstos pela própria Constituição Federal de 1988, utilizando os recursos devidos ao INSS para gastar em outras finalidades ou para simplesmente não gastar, com a finalidade de obter resultados mais favoráveis ou resultados menos gravosos sob o prisma contábil" (fl. 40) e "o parcelamento dos débitos previdenciários consistiu (...) numa espécie de reconhecimento ou confissão de dívida perante o INSS, aumentando o endividamento público de longo prazo" (fl. 42).

b) Da percepção de subsídio pelo Sr. ALEX EUZÉBIO TORRES mesmo durante o período em que estivera afastado do mandato por decisão do Poder Legislativo.

Inobstante a questão fulcral deste tópico tenha sido relegada a autos apartados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, parece-me, respeitosamente, que deve ser considerada no presente feito.

É certo que não será o fator determinante para o desfecho do presente caso, porém, não pode passar despercebido assunto de tão relevante envergadura.

Respeitosamente, não me parece moralmente defensável, sob a ótica administrativa, o interessado Sr. *Alex Euzébio Torres* perceber, *a posteriori* e a título de indenização, valor referente a subsídio de prefeito relativo ao período em que esteve afastado por decisão plenária do Poder Legislativo Luizense.

De fato, o procedimento legislativo que culminou no afastamento do Sr. *Alex Euzébio Torres* fora anulado judicialmente, contudo, é de suma importância consignar que tal se deu unicamente por vícios de índole formal, ou seja, a anulação do procedimento legislativo pelo Poder Judiciário não significa que este tenha considerado válida, escoreita ou justa a conduta do interessado.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasauluiz@gmail.com

Ainda, há que se levar em conta que o pagamento realizado em benefício do Sr. *Alex Euzébio Torres* a título de subsídio pelo período em que esteve afastado configura pagamento em duplicidade ao cargo de “prefeito”.

Isso porque, enquanto no exercício do referido cargo, o Sr. *Luiz Carlos Pião*, merecida e acertadamente, percebeu subsídio de prefeito, e, do mesmo modo, o Sr. *Alex Euzébio Torres*, ao reassumir o posto de Chefe do Poder Executivo Municipal, também percebeu subsídio devido ao ocupante do cargo de “prefeito” referente ao período compreendido entre 23/03/2016 e 08/08/2016, o que implicou em **R\$54.051,20 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e um reais e vinte centavos)** a menos nos cofres públicos.

CONCLUSÃO

Assim, encampando as razões ministeriais esposadas no Pedido de Reexame interposto no procedimento que tramitara perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (repita-se: órgão auxiliar do Poder Legislativo), manifesto pela **REPROVAÇÃO** das contas do Poder Executivo Municipal, exercício 2016.

É o parecer.

São Luiz do Paraitinga/SP, aos 13 de agosto de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Vereador-Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

178

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasauluiz@gmail.com

PARECER DO SECRETÁRIO

Ref.: Processo Legislativo Especial

Objeto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal (exercício 2016)

Trata-se de processo legislativo especial, cujo objeto é o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal (exercício 2016), instaurado por impulso do Mesa da Câmara Municipal, em cumprimento às disposições regimentais desta Casa de Leis (art. 219 e seguintes), após aportar na sede da Edilidade a mídia digital com a cópia do Processo eTC-4092.989.16-9, encaminhado via ofício GDUR-14 nº 21/2020.

Tão logo instaurado, o expediente foi remetido à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em cumprimento às disposições normativas contidas no Capítulo II, Seção I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP.

Recebidos os autos, o Excelentíssimo Vereador *Marco Antônio dos Santos*, presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, designou data, horário e local para reunião solene, convocando preteritamente os demais membros (fls. 72/73), bem como o Procurador Legislativo (fl. 74), além de notificar os interessados *Alex Euzébio Torres* (fl. 75) e *Luiz Carlos Pião* (fls. 76/78).

Ainda, em cumprimento ao determinado no artigo 31, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, deu-se publicidade, mediante o sítio eletrônico da Câmara Municipal, acerca do aporte do Parecer Técnico exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na Edilidade (fls. 79/81).

Às 19h00min do dia 22 de abril de 2020, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, conforme documentos de fls. 82/84 e mídia digital onde registrado o ato, a qual fora acostada à fl. 85 dos presentes autos.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

179

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

Na solenidade, requisitei algumas diligências ao Poder Executivo Municipal (fls. 86/88).

Diante da complexidade da requisição e da escassez do prazo, foi solicitada a prorrogação do prazo regimentalmente previsto para exaração do parecer pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento às fls. 93 e 95, deferida, respectivamente, às fls. 94 e 96.

Aos 19 de maio de 2020, aportou na Edilidade o Ofício nº196/2020-PMSLP, encaminhando as respostas às requisições por mim subscritas (fls. 97/130). Ato contínuo, determinou o Excelentíssimo Vereador *Marco Antônio dos Santos*, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a remessa dos documentos – à época, recém encartados – aos interessados (Srs. *Alex Euzébio Torres* e *Luiz Carlos Pião*).

À iminência de exaurir o prazo regimentalmente previsto e havendo necessidade de oportunizar o contraditório aos interessados, foi solicitada, justificadamente, a prorrogação do prazo (fl. 133), que fora deferida à fl. 134.

Conforme certificado pelo ilustre servidor *José Roberto de Souza*, as tentativas de notificação/intimação do Sr. *Alex Euzébio Torres* para entregar-lhe cópia da documentação acostada às fls. 97/130 foram infrutíferas (fls. 135/137 e 140/143). Diante disso, por cautela e almejando a eficiência e celeridade do procedimento, o servidor retromencionado encaminhou mensagem de texto via aplicativo *WhatsApp* ao Sr. *Alex Euzébio Torres* (fls. 144/146), que, apesar de ostentar o *status* “online”, não respondeu à mensagem.

Uma vez mais, prezando pela efetividade do procedimento, o servidor *José Roberto de Souza*, no dia 05 de junho de 2020, tentou notificar o Sr. *Alex Euzébio Torres* em sua residência, nos períodos matutino e vespertino, contudo, melhor sorte não houve, já que não logrou êxito em localizar o interessado (fl. 147).

Diante da dificuldade em localizar o Sr. *Alex Euzébio Torres* para notificá-lo presencialmente, optou-se pela via postal (fls. 148/149), que igualmente não foi exitosa (fl. 164).

Já a notificação/intimação do Sr. *Luiz Carlos Pião* operou-se aos 29 de maio de 2020 (fls. 138/139).

Solicitação de prorrogação de prazo à fl. 150 deferida à fl. 151.

O Sr. *Luiz Carlos Pião* protocolou manifestação escrita aos 15 de junho de 2020 (fls. 152/153).



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

180/

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 •Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

Às fls. 154/158, o Excelentíssimo Vereador Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento deu por notificado o Sr. *Alex Euzébio Torres*, posto que a despeito dos incommensuráveis esforços empregados pela Edilidade, não foi possível sua notificação pessoal, denotando-se, aparentemente, que o referido senhor furta-se à concretização do ato sem justo motivo (fls. 154/158).

Ad cautelam, no entanto, foi determinada a publicação da minuta da decisão proferida pelo Exmo. Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento na imprensa local para assegurar a publicidade necessária à efetivação do contraditório, rigorosamente respeitado neste expediente (fls. 154/158).

Fora solicitada a prorrogação do prazo para exarcação de parecer, o que foi deferido pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara (fls. 154/158).

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Vereador *Marco Antônio dos Santos*, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, foi publicado o termo de intimação do Sr. *Alex Euzébio Torres* na imprensa escrita regional (fl. 161).

Foi concedido à Sra. Gisele Cristiane Vieira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 186.569, acesso irrestrito aos autos, podendo, inclusive, tomar nota e fazer apontamentos (fl. 162).

Foi solicitada pelo Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e deferida pelo Presidente da Câmara Municipal, nova prorrogação de prazo a fim de que fosse observado o prazo assinalado para manifestação do Sr. *Alex Euzébio Torres* a partir de sua notificação por edital (fls. 165/166).

Por fim, foi certificado o decurso do prazo, *in albis*, para manifestação do Sr. *Alex Euzébio Torres* (fl. 167).

É o relatório.

Meu parecer é pela reprovação das Contas.

Com efeito, as respostas às diligências por mim solicitadas somadas aos pareceres exarados pela Secretaria Diretoria-Geral do TCE – SDG e pelo Ministério Público de Contas não podem conduzir a outro rumo senão a reprovação das Contas sob análise.

É indubitoso que no exercício financeiro de 2016 o Município estava posto sob uma situação calamitosa, cujas anotações que realizarei a seguir são esclarecedoras:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

181

Rua do Carvalho, 285 – Benfica – CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

1 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

a) De acordo com o informado as fls. 98/99, houve falha na organização das férias dos professores da Rede Municipal de Ensino, o que ensejou um descompasso financeiro na Administração equivalente a R\$ 56.940,13 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e treze centavos);

b) Não foram repassados à então nova administração (2017/2020) dados fundamentais ao desenvolvimento dos trabalhos rotineiros, tais como acesso a senhas, contatos de fornecedores, informações acerca dos funcionamentos dos setores, situação dos suprimentos, não havia suprimentos para manutenção e reparo dos equipamentos de informática, a *Internet Luizense* estava fora de funcionamento (intranet), PABX com mau funcionamento, o que fere frontalmente o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público;

c) O portal da transparência estava desatualizado desde junho de 2016, em nítido desatendimento à Lei de Acesso à Informação;

d) Desatendimento às exigências expressamente impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante certificado à fl. 101;

e) Os postos do convênio "*Acessa São Paulo*" estavam sem funcionamento, o que gerou a perda do convênio e, conseqüentemente, enorme prejuízo sobretudo à população jovem Luizense;

f) Os núcleos rurais escolares não estavam contando com acesso à *internet*;

g) Fl. 125/127 evidencia que dos veículos componentes da frota Municipal 47 (quarenta e sete) estavam em perfeito estado de conservação, 40 (quarenta) apresentavam avarias e 25 (vinte e cinco) ostentavam condição de verdadeiras sucatas. Somando-se os veículos com avarias e sucateados, o número supera os que estavam funcionando;

2 – SETOR FINANCEIRO

a) À fl. 103, consta-se certidão indicando que o Município contava **NEGATIVADO** perante o INSS (em razão de encargos não pagos) e, portanto, perante a



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

182

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

União. Também estava **NEGATIVADO** perante o Estado em razão do inadimplemento de multa perante a CETESB. Também estava inscrito no cadastro de **INADIMPLENTES DO SERASA** por conta de títulos protestados por credores, informações estas que são complementadas com a certidão de fls. 129/130, **QUE EXPÕE A DÍVIDA TOTAL DO MUNICÍPIO EM 2016, CONSISTENTE EM R\$ 2.364.700,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)**

b) À fl. 104 há relatório de pendências perante o sistema AUDESP do Tribunal de Contas de São Paulo;

c) À fl. 105, consta relatório detalhado da dívida contraída com a União (INSS), em 2016, que gerou prejuízo de R\$ 323.245,00 (trezentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e cinco reais), à vista do acréscimo de consectários que incidiram sobre o valor nominal do débito em razão do parcelamento efetuado;

d) À fl. 106, consta relatório da dívida que o Município mantinha em razão do inadimplemento de contas advindas da Iluminação Pública. O Município amargou prejuízo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

e) Às fls. 114/115 foi possível perceber que após a intervenção operada na Administração da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga a dívida da entidade aumentou sensivelmente, fato este que se amolda à conduta displicente do gestor público no que tange a honrar compromissos financeiros, que ensejou, inclusive, a inscrição do Município no cadastro de inadimplentes do **SERASA**;

3 – SETOR DE OBRAS

a) Às fls. 118/119 há relatório que evidencia pendências na prestação de contas de convênios relacionados à Secretaria de Obras do Município no exercício de 2016. O que mais nos estarrece é o de nº. 274.949/2010, de origem no FID, cujo objeto é a *“fiação e alimentação subterrânea de energia elétrica e telefônica no Centro Histórico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga”*, correspondente ao valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Segundo relatado, por falha exclusiva de planejamento e ausência de gestão, o Município o convênio outrora firmado foi cancelado, gerando, via de consequência, a



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

183

Rua do Carvalho, 285 – Benfica – CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

paralisação das obras iniciadas e a devolução do valor integral do convênio, **incluindo aquele já gasto pela Administração na execução de parte da obra.**

Assim, o Município teve **PREJUÍZO de R\$ 240.649,00 (duzentos e quarenta mil seiscientos e quarenta e nove reais)**, pois devolveu o remanescente do convênio que ainda não tinha sido gasto e teve que tirar das próprias fontes de recurso os valores já executados.

b) Fl. 123 há certificado as precárias condições dos equipamentos e manutenção de obras e serviços urbanos;

c) Fl. 124 certifica que não houve projeto apresentado junto ao DADETUR no exercício de 2016, projetos cujos Municípios que ostentam o título de Estância Turística têm a obrigação de apresentarem, cujo objetivo é implementar obras de estruturação turística, além do que a execução de obras, sabidamente, geram empregos no Município e fazem aquecer a economia local;

4 – SETOR DE PLANEJAMENTO

a) Às fls. 116 consta certidão exarada pelo responsável pelo setor em que são apresentadas diversas deficiências constatadas no setor;

5 – SETOR CULTURA, ESPORTE E TURISMO

a) À fls. 120/121 há relatos do quão esquecido estavam os setores. Há que se considerar, ainda, que não houve campeonato de futebol 1ª e 2ª divisão;

Deste modo, pelas razões aqui expostas e acolhendo integralmente os pareceres apresentados pelo representante do Ministério Público de Contas e pelo SDG – TEC/SP, em que opinam pela reprovação das contas sob análise, cujas razões deixo de reproduzir em meu parecer para evitar desnecessária repetição de argumentos, exaro parecer pela **REPROVAÇÃO** das Contas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal relativas ao



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

184

Rua do Carvalho, 285 – Benfica – CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

exercício financeiro de 2016, cujos responsáveis são Srs. Alex Euzébio Torres e Luiz Carlos Pião.

É o parecer.

São Luiz do Paraitinga/SP, 13 de agosto de 2020.


TARCÍSIO DONIZETE BENTO

Relator



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

185

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

PARECER DO VEREADOR MEMBRO

Ref.: Processo Legislativo Especial

Objeto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal (exercício 2016)

Dispensar o relatório.

No mérito, divirjo dos pareceres apresentados pelo Presidente da Comissão, Vereador Marco Antônio dos Santos e pelo Vereador Tarcísio Donizete Bento, para exarar parecer pela **APROVAÇÃO** das Contas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal relativas ao exercício de 2016, para tanto, acompanho, na íntegra, o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

É o parecer.

São Luiz do Paraitinga/SP, 13 de agosto de 2020.


NIVALDO ALESSANDRO DE MEDEIROS

Membro da Comissão



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

186

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasauluiz@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, encaminhei os autos à Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, conforme determinado.

São Luiz do Paraitinga, 13 de agosto de 2020.


PEDRO CHISTE PEREIRA

Diretor – Designado para Secretariar a Comissão

Recb em 14/08/2020...


ADILSON L. FONSECA
(Chiquito)
Presidente da Câmara



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

DECISÃO

Vistos.

I - Em atendimento ao disposto no art. 219, §2º, do Regimento Interno, determino seja publicada no átrio da Câmara Municipal cópia fiel dos pareceres exarados pelos Vereadores membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

II - Sem prejuízo, determino:

a) sejam os aludidos pareceres remetidos, de forma digital, a todos os Vereadores da Casa, bem como sejam eles informados que os autos –capa a capa – encontram-se disponíveis para consulta na Secretaria da Câmara Municipal pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, bastando a simples requisição verbal ao corpo administrativo da Casa.

b) publiquem-se os pareceres no jornal de circulação regional que realiza a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal, bem como no sítio eletrônico da Edilidade.

c) remetam-se cópia integral e fiel dos autos à Procuradoria Jurídica da Casa, para que o Procurador manifeste-se quanto ao cumprimento das formalidades do Processo.

Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, 14 de agosto de 2020.

ADILSON LENZI DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Processo Legislativo Especial_Julgamento das Contas do Executivo Municipal (2016)

De <direcao@camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br>
Para <juridico@camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br>, <everton_slp@hotmail.com>
Data 2020-08-17 12:09
Prioridade Alta

 Processo Legislativo Especial_Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal (2... (~30 MB)

Prezado, em atendimento à decisão exarada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal (e da Mesa Diretora), Vereador Adilson Lenzi da Fonseca, acostada à fl. 187, segue a íntegra do Processo Legislativo Especial (Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal, exercício 2016) para exaração do competente parecer técnico por esta Procuradoria Jurídica Legislativa.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 189

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br - E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

DECISÃO

DESIGNO o dia 01 de setembro de 2020, às 18h00min., no Plenário João Batista Lenzi, sede da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, para realizar a Sessão Extraordinária destinada à Discussão e Votação das Contas sob análise (2016).

Notifiquem-se os interessados (responsáveis), Srs. Alex Euzébio Torres e Luiz Carlos Pião da data, local e horário designados, cientificando-os de que cada qual contará com até 01 hora para apresentar suas respectivas defesas, caso for de interesse.

Anoto que a defesa poderá ser realizada pelos próprios interessados ou por pessoas por eles indicadas. Neste último caso, há necessidade de apresentação do respectivo instrumento de mandato (procuração).

Anoto, ainda, que, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, fica facultado aos interessados manifestarem-se por escrito alegando toda matéria que entenderem pertinentes, cujas razões poderão ser apresentadas pessoalmente na sede do Poder Legislativo Municipal (dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min), ou por meio digital, via e-mail, nos seguintes endereços: contato@camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br; direcao@camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br; ou camarasaoluiz@gmail.com.

As manifestações por escrito deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até às 17h00min do dia 27 de agosto de 2020, para que haja tempo hábil de remetê-las aos Vereadores e, assim, proporcionar-lhes tempo suficiente para análise.

Instrua-se a intimação com cópia integral dos autos, em mídia digital, que tramitou perante a Casa.

Esta decisão, por cópia assinada, servirá de convocação aos Vereadores e Notificação dos interessados.

São Luiz do Paraitinga, 17 de agosto de 2020.

ADILSON LENZI DA FONSECA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Parecer Técnico exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação às Contas anuais, seja do Poder Executivo, seja do Poder Legislativo.

Assim, não se afigura desrazoado que o julgamento das referidas Contas, pelo Poder Legislativo em sua formação plenária, seja em sentido diverso daquele contido no expediente recebido do órgão que tem a precípua função de lhe auxiliar, isto é, o Tribunal de Contas.

Pois bem.

Dito isso e tendo em conta a inexistência de novas requisições pelos membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, bem como dos interessados, Sr. Alex Euzebio Torres e Luiz Carlos Pido, entendo que o presente expediente cujo objeto é o julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal, exercício 2016, está em ponto de ser discutido e deliberado pelo soberano Plenário da Edilidade.

Contudo, mesmo diante da possibilidade de sustentar as razões de meu parecer em sessão extraordinária a ser designada especificamente para que o Poder Legislativo Luizense, em sua forma plenária, delibere a respeito do presente expediente (art. 221, "inpar" e 27, do Regimento Interno), entendo pertinente e condizente aos princípios constitucionais/administrativos rigidamente observados até o presente momento.

Com efeito, e sem outro que, a meu ver, os mandatários do Poder Executivo Municipal responsáveis pelo exercício 2016 praticaram atos que merecem a justa repressão pelo Poder Legislativo, a quem cabe precipuamente a fiscalização dos atos do Poder

recursos devidos ao INSS para gastar em outras finalidades ou para simplesmente não gastar, com a finalidade de obter resultados mais favoráveis ou resultados menos gravosos sob o "prisma contábil" (fl. 40) e "o parcelamento dos débitos previdenciários constitui (...) uma espécie de reconhecimento ou confissão de dívida perante o INSS, aumentando o endividamento público de longo prazo" (fl. 42).

h) Da percepção de subsídio pelo Sr. ALEX EUZÉBIO TORRES mesmo durante o período em que estivera afastado do mandato por decisão do Poder Legislativo.

Inobstante a questão fúlcra deste tópico tenha sido relegada a autos apartados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, parece-me, respeitosamente, que deve ser considerada no presente feito.

É certo que não será o fator determinante para o desfecho do presente caso, porém, não pode passar despercebido assunto de tão relevante envergadura.

Respeitosamente, não me parece moralmente defensável, sob a ótica administrativa, o interessado Sr. Alex Euzebio Torres perceber, a posteriori e a título de indenização, valor referente a subsídio de prefeito relativo ao período em que esteve afastado por decisão plenária do Poder Legislativo Luizense.

De fato, o procedimento legislativo que culminou no afastamento do Sr. Alex Euzebio Torres fora anulado judicialmente, contudo, é de suma importância consignar que tal se deu unicamente por vícios de índole formal, ou seja, a anulação do procedimento legislativo pelo Poder Judiciário não significa que este tenha considerado válida, esmerada ou justa a conduta do interessado.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfca - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - E-mail: camarasluz@gmail.com

Executivo a fim de garantir o bom manejo da coisa pública em prol do público, observando-se, obviamente, os princípios norteadores da Administração Pública.

Salta-me aos olhos, entre outros apontamentos contidos no Parecer Técnico exarado pelo órgão auxiliar do Poder Legislativo, dois pontos: (a) o aumento da dívida de longo prazo decorrente do parcelamento de débitos previdenciários; e, (b) a percepção de subsídio pelo Sr. ALEX EUZÉBIO TORRES mesmo durante o período em que estivera afastado do mandato por decisão do Poder Legislativo.

a) Do aumento da dívida de longo prazo decorrente do parcelamento de débitos previdenciários.

Talvez este seja o ponto mais crítico a ser considerado.

Isso porque, conforme se verifica dos autos e restou bastante sedimentado nas razões do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo-MPCSP (fls. 3153), o mandatário do Poder Executivo Municipal, exercício 2016, deixou de recolher tributos previdenciários (contribuição patronal e contribuição previdenciária - respectivamente, obrigação do empregador e do empregado), embora os tenha descontado da folha de pagamento dos servidores públicos municipais (especialmente a contribuição previdenciária).

Respeitosamente, não sou razoável, tampouco aceitável, entender como administrativamente moral o desconto direto da folha dos servidores públicos municipais de valores a título de contribuição previdenciária e, inopinadamente, o não recolhimento do respectivo tributo perante o órgão previdenciário.

Igualmente desprovido de razão e moralidade administrativa, sob minha ótica, os parcelamentos da dívida previdenciária, realizados já na segunda quinzena de dezembro de 2016 (último ano do mandato, com o futuro do município já definido há aproximadamente dois meses, quando ocorreram as eleições municipais), pelo então mandatário do Poder Executivo.

Em apertada síntese, tal como asseverado pelo Ministério Público de Contas, referidos parcelamentos consistem em "aumento da dívida fundada no valor de R\$ 546 por conta do parcelamento dos débitos previdenciários, atingindo o valor de R\$ 1.323.684,44" (fl. 39).

Além disso, há que se considerar que, como já mencionado, o parcelamento fora feito na segunda quinzena do mês de dezembro do último ano do mandato, ou seja,



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfca - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - E-mail: camarasluz@gmail.com

nos últimos 15 (quinze) dias do mandato do Sr. Alex Euzebio Torres. E pior: por período de 60 (sessenta) meses, isto é, comprometendo todo o mandato dos sucessores (a quem perdurará, a princípio, até 2021), do ex-alcalde, ora interessado, sem prévia anuência do Poder Legislativo.

Em que pese o alegado pelo ilustre Sr. Alex Euzebio Torres, parece-me leviano crer em sua versão, pois, assim como consignou o Ministério Público de Contas, "o gestor responsável devia se encontrar numa situação financeira bem difícil, sendo ele não teria deixado de honrar com o pagamento de encargos sociais que foram previstos pela própria Constituição Federal de 1988, utilizando os



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfca - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - E-mail: camarasluz@gmail.com

Ainda, há que se levar em conta que o pagamento realizado em benefício do Sr. Alex Euzebio Torres a título de subsídio pelo período em que esteve afastado configura pagamento em duplicidade ao cargo de "prefeito".

Isso porque, enquanto no exercício do referido cargo, o Sr. Luiz Carlos Pido, merecida e acertadamente, percebeu subsídio de prefeito, e, do mesmo modo, o Sr. Alex Euzebio Torres, ao reassumir o posto de Chefe do Poder Executivo Municipal, também percebeu subsídio devido ao ocupante do cargo de "prefeito" referente ao período compreendido entre 23/03/2016 e 08/08/2016, o que implicou em R\$54.051,20 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e um reais e vinte centavos) a menos nos cofres públicos.

CONCLUSÃO

Assim, encampando as razões ministeriais espousadas no Pedido de Reexame interposto no procedimento que tramitava perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (expz-se: órgão auxiliar do Poder Legislativo), manifesto pela **REPROVAÇÃO** das contas do Poder Executivo Municipal, exercício 2016.

É o parecer.

São Luiz do Paraitinga/SP, aos 13 de agosto de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Vereador-Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfca - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - E-mail: camarasluz@gmail.com

PARECER DO SECRETÁRIO

Ref: Processo Legislativo Especial

Objeto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal (exercício 2016)

Trata-se de processo legislativo especial, cujo objeto é o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal (exercício 2016), instaurado por impulso do Mesa da Câmara Municipal, em cumprimento às disposições regimentais desta Casa de Leis (art. 219 e seguintes).

após aportar na sede da Edilidade a mídia digital com a cópia do Processo eTC-4092.989.16-9, encaminhado via ofício GDUR-14 nº 21/2020.

Tão logo instaurado, o expediente foi remetido à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em cumprimento às disposições normativas contidas no Capítulo II, Seção I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP.

Recebidos os autos, o Excelentíssimo Vereador *Marco Antônio dos Santos*, presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, designou data, horário e local para reunião solene, convocando preteritamente os demais membros (fls. 72/73), bem como o Procurador Legislativo (fl. 74), além de notificar os interessados *Alex Euzébio Torres* (fl. 75) e *Luiz Carlos Pido* (fls. 76/78).

Ainda, em cumprimento ao determinado no artigo 31, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, deu-se publicidade, mediante o site eletrônico da Câmara Municipal, acerca do aporte do Parecer Técnico exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na Edilidade (fls. 79/81).

As 19h00min do dia 22 de abril de 2020, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, conforme documentos de fls. 82/84 e mídia digital onde registrado o ato, a qual fora acostada à fl. 85 dos presentes autos.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243.0001-82 - E-mail: camarasluiz@gmail.com

Na solenidade, requisitei algumas diligências ao Poder Executivo Municipal (fls. 86/88).

Diante da complexidade da requisição e da escassez do prazo, foi solicitada a prorrogação do prazo regimentalmente previsto para exatidão do parecer pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento às fls. 93 e 95, deferida, respectivamente, às fls. 94 e 96.

Aos 19 de maio de 2020, aportou na Edilidade o Ofício nº196/2020-PMSLP, encaminhando as respostas às requisições por mim subscritas (fls. 97/130). Ato contínuo, determinou o Excelentíssimo Vereador *Marco Antônio dos Santos*, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, a remessa dos documentos - à época, recém encartados - aos interessados (*Srs. Alex Euzébio Torres* e *Luiz Carlos Pido*).

A iminência de esaurir o prazo regimentalmente previsto e havendo necessidade de oportunizar o contraditório aos interessados, foi solicitada, justificadamente, a prorrogação do prazo (fl. 133), que fora deferida à fl. 134.

Conforme certificado pelo ilustre servidor *José Roberto de Souza*, as tentativas de notificação/intimação do Sr. *Alex Euzébio Torres* para entrega-lhe cópia da documentação acostada às fls. 97/130 foram infrutíferas (fls. 135/137 e 140/143). Diante disso, por cautela e almejando a eficiência e celeridade do procedimento, o servidor retromencionado enviou mensagem de texto via aplicativo *Whatsapp* ao Sr. *Alex Euzébio Torres* (fls. 144/146), que, apesar de ostentar o status "online", não respondeu à mensagem.

Uma vez mais, prezando pela efetividade do procedimento, o servidor *José Roberto de Souza*, no dia 05 de junho de 2020, tentou notificar o Sr. *Alex Euzébio Torres* em sua residência, nos períodos matutino e vespertino, contudo, melder sorte não houve, já que não logrou êxito em localizar o interessado (fl. 147).

Diante da dificuldade em localizar o Sr. *Alex Euzébio Torres* para notificá-lo presencialmente, optou-se pela via postal (fls. 148/149), que igualmente não foi exatada (fl. 160).

Já a notificação/intimação do Sr. *Luiz Carlos Pido* ocorreu-se aos 29 de maio de 2020 (fls. 138/139).

Solicitação de prorrogação de prazo à fl. 150 deferida à fl. 151.

O Sr. *Luiz Carlos Pido* protocolou manifestação escrita aos 15 de junho de 2020 (fls. 152/153).



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243.0001-82 - E-mail: camarasluiz@gmail.com

As fls. 154/158, o Excelentíssimo Vereador Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento deu por notificado o Sr. *Alex Euzébio Torres*, posto que a despeito dos inenunciáveis esforços empregados pela Edilidade, não foi possível sua notificação pessoal, denotando-se, aparentemente, que o referido senhor furta-se à concretização do ato sem justo motivo (fls. 154/158).

Ad cautelam, no entanto, foi determinada a publicação da minuta da decisão proferida pelo Excmo. Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento na imprensa local para assegurar a publicidade necessária à efetivação do contraditório, rigorosamente respeitado neste expediente (fls. 154/158).

Fora solicitada a prorrogação do prazo para exatidão de pareceres, o que foi deferido pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara (fls. 154/158).

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Vereador *Marco Antônio dos Santos*, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, foi publicado o termo de intimação do Sr. *Alex Euzébio Torres* na imprensa escrita regional (fl. 161).

Foi concedido à Sra. *Gisele Cristiane Vieira*, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 186.569, acesso irrestrito aos autos, podendo, inclusive, tomar nota e fazer apontamentos (fl. 162).

Foi solicitada pelo Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e deferida pelo Presidente da Câmara Municipal, nova prorrogação de prazo a fim de que fosse observado o prazo assinalado para manifestação do Sr. *Alex Euzébio Torres* a partir de sua notificação por edital (fls. 165/166).

Por fim, foi certificado o decurso do prazo, *in albis*, para manifestação do Sr. *Alex Euzébio Torres* (fl. 167).

É o relatório.

Meu parecer é pela reprovação das Contas.

Com efeito, as respostas às diligências por mim solicitadas somadas aos pareceres exarados pela Secretaria/Diretoria-Geral do TCE - SDG e pelo Ministério Público de Contas não podem conduzir a outro rumo senão a reprovação das Contas sob análise.

É indubitoso que no exercício financeiro de 2016 o Município estava posto sob uma situação calamitosa, cujas anotações que realizei a seguir são esclarecedoras:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243.0001-82 - E-mail: camarasluiz@gmail.com

1 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

a) De acordo com o informado às fls. 98/99, houve falha na organização das férias dos professores da Rede Municipal de Ensino, o que ensejou um descompasso financeiro na Administração equivalente a R\$ 56.940,13 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e treze centavos);

b) Não foram repassados à então nova administração (2017/2020) dados fundamentais ao desenvolvimento dos trabalhos rotineiros, tais como acesso a senhas, contatos de fornecedores, informações acerca dos funcionamentos dos setores, situação dos suprimentos, não havia suprimentos para manutenção e reparo dos equipamentos de informática, a *Internet* *Luizense* estava fora de funcionamento (intrarred), *PABX* com mau funcionamento, o que feriu frontalmente o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público;

c) O portal da transparência estava desatualizado desde junho de 2016, em nítida desatendimento à Lei de Acesso à Informação;

d) Desatendimento às exigências expressamente impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante certificado à fl. 101;

e) Os postos do convênio "Acesso Não Paulo" estavam sem funcionamento, o que gerou a perda do convênio e, consequentemente, enorme prejuízo sobretudo à população jovem *Luizense*;

f) Os núcleos rurais escolares não estavam contando com acesso à internet;

g) Fls. 125/127 evidencia que dos veículos componentes da frota Municipal 47 (quarenta e sete) estavam em perfeito estado de conservação, 40 (quarenta) apresentavam avarias e 25 (vinte e cinco) ostentavam condição de verdadeiras sucatas. Somando-se os veículos com avarias e sucateados, o número supera os que estavam funcionando;

2 - SETOR FINANCEIRO

a) À fl. 103, consta-se certidão indicando que o Município contava **NEGATIVADO** perante o INSS (em razão de encargos não pagos) e, portanto, perante a



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243.0001-82 - E-mail: camarasluiz@gmail.com

União. Também estava **NEGATIVADO** perante o Estado em razão do inadimplemento de multa perante a CETESB. Também estava inserido no cadastro de **INADIMPLENTES DO SERASA** por conta de títulos protestados por credores; informações estas que vêm complementadas com a certidão de fls. 129/130, **QUE EXPÕE A DÍVIDA TOTAL DO MUNICÍPIO EM 2016, CONSISTENTE EM R\$ 2.364.700,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)**.

b) À fl. 104 há relatório de pendências perante o sistema AUDESP do Tribunal de Contas de São Paulo;

c) À fl. 105, consta relatório detalhado da dívida contraída com a União (INSS), em 2016, que gerou prejuízo de R\$ 323.245,00 (trezentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e cinco reais), à vista do acréscimo de consectários que incidiram sobre o valor nominal do débito em razão do parcelamento efetuado;

d) À fl. 106, consta relatório da dívida que o Município mantinha em razão do inadimplemento de contas advindas da Iluminação Pública. O Município amargou prejuízo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

e) As fls. 114/115 foi possível perceber que após a intervenção operada na Administração da Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga a dívida da entidade aumentou sensivelmente, fato este que se amolda à conduta duplice do gestor público no que tange a honrar compromissos financeiros, que ensejou, inclusive, a inscrição do Município no cadastro de inadimplentes do SERASA.

3 – SETOR DE OBRAS

a) As fls. 118/119 há relatório que evidencia pendências na prestação de contas de convênios relacionados à Secretaria de Obras do Município no exercício de 2016. O que mais nos interessa é o de nº. 274.949/2010, de origem no FID, cujo objeto é a "flução e alimentação subterrânea de energia elétrica e telefônica no Centro Histórico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga", correspondente ao valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Segundo relatado, por falta exclusiva de planejamento e ausência de gestão, o Município o convênio outorga firmado foi cancelado, gerando, via de consequência, a

CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE SEDE NA AVENIDA DE
INDEPENDÊNCIA, 1.140 - CENTRO - SÃO PAULO - SP



Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - E-mail: camaraslparaitinga@gmail.com

paralisação das obras iniciadas e a devolução do valor integral do convênio, incluindo aquele já gasto pela Administração na execução de parte da obra.

Assim, o Município teve PREJUÍZO de R\$ 240.649,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e quarenta e nove reais), pois devolveu o remanescente do convênio que ainda não tinha sido gasto e teve que tirar das próprias fontes de recurso os valores já executados.

b) Fl. 123 há certificado as precárias condições dos equipamentos e manutenção de obras e serviços urbanos;

c) Fl. 124 certifica que não houve projeto apresentado junto ao DADETUR no exercício de 2016, projetos cujos Municípios que ostentam o título de Estância Turística têm a obrigação de apresentarem, cujo objetivo é implementar obras de estruturação turística, além do que a execução de obras, habitualmente, geram empregos no Município e fomentam a economia local;

4 – SETOR DE PLANEJAMENTO

a) As fls. 116 consta certidão exarada pelo responsável pelo setor em que são apresentadas diversas deficiências constatadas no setor;

5 – SETOR CULTURA, ESPORTE E TURISMO

a) À fls. 120/121 há relatos do que esquecido estavam os setores. Há que se considerar, ainda, que não houve campeonato de futebol 1ª e 2ª divisão;

Deste modo, pelas razões aqui expostas e acolhendo integralmente os pareceres apresentados pelo representante do Ministério Público de Contas e pelo SDG - TEC/SP, em que opinam pela reprovação das contas sob análise, cujas razões deixo de reproduzir em meu parecer para evitar desnecessária repetição de argumentos, exaro parecer pela REPROVAÇÃO das Contas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal relativas ao



Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - E-mail: camaraslparaitinga@gmail.com

exercício financeiro de 2016, cujos responsáveis são Srs. Alex Euzébio Torres e Luiz Carlos Pires.

É o parecer.

São Luiz do Paraitinga/SP, 13 de agosto de 2020.

FARCISO DONIZETE BENTO
Relator



Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - E-mail: camaraslparaitinga@gmail.com

PARECER DO VEREADOR MEMBRO

Ref: Processo Legislativo Especial

Objeto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal (exercício 2016)

Dispensou o relatório.

No mérito, divirjo dos pareceres apresentados pelo Presidente da Comissão, Vereador Marcos Antônio dos Santos e pelo Vereador Farciso Donizete Bento, para examinar parecer pela APROVAÇÃO das Contas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal relativas ao exercício de 2016, para tanto, acompanho, na íntegra, o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

É o parecer.

São Luiz do Paraitinga/SP, 13 de agosto de 2020.

NIVALDO ALESSANDRO DE MEDEIROS
Membro da Comissão



Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - E-mail: camaraslparaitinga@gmail.com

DECISÃO

Vistos.

I - Em atendimento ao disposto no art. 219, §2º, do Regimento Interno, determino seja publicada no site da Câmara Municipal cópia fiel dos pareceres exarados pelos Vereadores membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

II - Sem prejuízo, determinar:

a) sejam os aludidos pareceres remetidos, de forma digital, a todos os Vereadores da Casa, bem como sejam eles informados que os autos - capa a capa - encontram-se disponíveis para consulta na Secretaria da Câmara Municipal pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, bastando a simples requisição verbal ao corpo administrativo da Casa;

b) publiquem-se os pareceres no jornal de circulação regional que realiza a publicação de atos oficiais da Câmara Municipal, bem como no site eletrônico da Edilidade;

c) remetam-se cópia integral e fiel dos autos à Procuradoria Jurídica da Casa, para que o Procurador manifeste-se quanto ao cumprimento das formalidades do Processo.

Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, 14 de agosto de 2020.

ADILSON LENZI DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE SEDE NA AVENIDA DE
INDEPENDÊNCIA, 1.140 - CENTRO - SÃO PAULO - SP



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 194

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1702
CNPJ 01.208.243/0001-82 Site: www.camarasauliz.sp.gov.br - E-mail: camarasauliz@gmail.com

CERTIDÃO

Certifico que dei integral cumprimento à decisão de fl. 187:

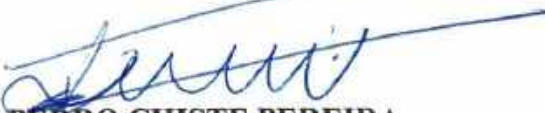
i) os pareceres exarados pelos d. membros da Comissão de Finanças e Orçamento foram publicados em local próprio da Câmara Municipal no dia 14 de agosto de 2020;

ii) as cópias digitais dos pareceres foram remetidas aos Vereadores no dia 14 de agosto de 2020, mesma data e ocasião em que foram eles informados acerca da disponibilidade do processo físico para consulta na sede da Edilidade;

iii) encaminhei para publicação no jornal de circulação regional os pareceres exarados pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento no dia 14 de agosto de 2020, sendo que a efetiva publicação deu-se em 15 de agosto de 2020;

iv) os pareceres foram publicados no sítio eletrônico da Edilidade em 17 de agosto de 2020;

v) por fim, extraí e remeti cópia integral e fiel dos autos à Procuradoria Jurídica da Casa para exaração do competente parecer em 17 de agosto de 2020 (fl. 188);


PEDRO CHISTE PEREIRA

Diretor – Designado para Secretariar os trabalhos

